

Memorando 6.579/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 29/11/2022 às 08:39:13

Setores (CC):

SMA, SMASMF, GAB, SMECE, SMS

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMECE, SMS, SMA-C

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade da aquisição de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento, gestão e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

SOLICITACAO_LANCHES_2023.docx

SOLICITACAO_LANCHES_2023_docx.pdf

T_R_LANCHES_2023.docx

T_R_LANCHES_2023_docx.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade da aquisição de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento, gestão e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 29 de novembro de 2022.

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria Municipal de Administração

Edson Luis Cenci
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0990-19C0-08DF-2E0D>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Assistência Social, Mulher e Família; Educação, Cultura e Esportes; e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos solicitados de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	239	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	24,50	5.855,50
2	612	Litro	Café preto passado pronto para o consumo.	9,80	5.997,60
3	612	Litro	Chá pronto para o consumo.	8,90	5.446,80
4	485	kg	Coxinha de frango.	34,50	16.732,50
5	450	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	23,30	10.485,00
6	312	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã.	24,10	7.519,20
7	233	kg	Cupcake, sabor variado .	43,00	10.019,00
8	316	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes.	63,30	20.002,80
9	366	kg	Enroladinho de salsicha assado.	34,50	12.627,00
10	280	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina).	25,00	7.000,00
11	265	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina).	25,00	6.625,00
12	258	kg	Joelhinho assado.	22,40	5.779,20
13	596	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio.	29,70	17.701,20
14	330	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha.	46,80	15.444,00
15	488	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída.	39,60	19.324,80
16	403	Kg	Mini kibe frito.	41,10	16.563,30
17	626	Kg	Mini pão de queijo.	40,00	25.040,00
18	498	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	41,50	20.667,00
19	395	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	39,60	15.642,00
20	488	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango.	35,40	17.275,20





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21	449	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios.	38,50	17.286,50
22	463	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha.	33,90	15.695,70
23	224	Kg	Palito salgado.	30,30	6.787,20
24	50	kg	Pão bisnaguinha.	20,30	1.015,00
25	453	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída.	36,10	16.353,30
26	30	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras).	12,80	384,00
27	484	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro.	10,20	4.936,80
28	550	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	4,60	2.530,00
29	1178	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango.	13,20	15.549,60
30	293	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa.	35,80	10.489,40
31	313	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída.	35,80	11.205,40
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				363.980,00	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 363.980,00 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais)**, dividido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 3.182,40;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 7.453,30;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – R\$ 199.331,50;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 104.952,30;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 49.060,50.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000

3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000

3.3 Secretaria de Assistência Social Mulher e Família

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934

3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103

06.02.123650005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104

3.5 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

4.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada com orçamento fornecido pela Empresas: CTM comércio de Alimentos LTDA, CNPJ nº 10.778.430/0001-92; LGA Comercio de Alimentos EIRELI, CNPJ nº 12.395.037/0001-45; Panificadora Biach LTDA, CNPJ nº 77.744.282/0001-66; Relatório de Registro de Preços Pregão 93/2021, Chopinzinho -PR, valores reajustados pelo IPCA. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

4.3.1 Formação do preço





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CTM COMERCIO DE ALIMENTOS	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS	PANIFICADORA BIACH	RELATÓRIO PREGÃO 93/2021 VALORES REAJUSTADOS PELO IPCA 12/2021 10/2022 1,06496480	VALOR MÉDIO
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	27,40	29,90	22,80	17,88	24,50
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	10,80	10,00	9,50	8,84	9,80
3	Litro	Chá pronto para o consumo	10,00	10,00	8,00	7,72	8,90
4	kg	Coxinha de frango	37,00	39,90	32,00	29,21	34,50
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	25,50	27,90	21,00	18,96	23,30
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	26,50	29,90	21,00	19,01	24,10
7	kg	Cupcake, sabor variado	46,00	49,90	40,00	36,00	43,00
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	68,50	79,90	55,00	49,84	63,30
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	37,00	39,90	32,00	29,07	34,50
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	28,00	29,90	24,00	17,98	25,00
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	28,00	29,90	24,00	18,09	25,00
12	kg	Joelinho assado	24,50	27,90	19,00	18,00	22,40
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	32,00	32,90	29,00	24,92	29,70
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	50,00	59,90	38,00	39,30	46,80
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	42,50	49,90	33,00	32,91	39,60
16	Kg	Mini kibe frito	43,50	49,90	35,00	36,10	41,10
17	Kg	Mini pão de queijo	43,50	49,90	35,00	31,74	40,00
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	44,00	49,90	36,00	36,00	41,50
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	41,50	44,90	36,00	36,05	39,60
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	38,00	39,90	34,00	29,61	35,40
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	42,00	49,90	32,00	30,19	38,50
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	36,00	44,90	25,00	29,55	33,90
23	Kg	Palito salgado	33,00	34,90	29,00	24,44	30,30
24	kg	Pão bisnaguinha	22,50	24,90	18,00	15,81	20,30
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	39,00	39,90	36,00	29,66	36,10
26	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	14,90	14,90	12,80	8,47	12,80
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	10,90	9,90	9,80	10,06	10,20
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	5,70	4,99	4,50	3,12	4,60
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	15,40	19,90	8,80	8,89	13,20
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	40,00	49,90	28,00	25,24	35,80
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	40,00	49,90	28,00	25,29	35,80

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

5.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

5.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gis-laine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar.

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Danieli Aparecida Verdi - Enfermeira;

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0990-19C0-08DF-2E0D> e informe o código 0990-19C0-08DF-2E0D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STELLMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUJ, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0990-19C0-08DF-2E0D> e informe o código 0990-19C0-08DF-2E0D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, GRAZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUJ, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0990-19C0-08DF-2E0D>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES PRONTOS

13.1 Da justificativa

A existência de intervalos em reuniões de serviço, treinamentos, encontros, etc., conhecidos como *coffee breaks*, é um dos fatores de sucesso dos chamados eventos, a pausa para um café é uma excelente forma de melhorar a absorção das informações, trabalhar horas seguidas, sem intervalos, compromete o potencial de memória do nosso cérebro e essas pausas ajudam a potencializar a memória.

Os *coffee breaks* são momentos oportunos para o descanso, para a reposição de energia e o para o intercâmbio de informações entre os participantes, propiciam encontros mais agradáveis e a troca de experiências em conversas informais, visam o bem estar dos participantes bem como a rentabilidade dos encontros.

Como a organização dos *coffee breaks* envolve o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua natureza, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços faz-se necessária a contratação destas para fornecimento de Lanches Prontos a este Município.

13.1.1 Secretaria Municipal de Administração

Para a Secretaria de Administração, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento em reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais e para solenidades, coquetéis e recepções às autoridades públicas.

13.1.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros para o desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais que ocorrem através da Sala do Empreendedor, aproximadamente totalizam 15 eventos anuais, não inferior a 25 participantes cada, geralmente são realizadas após as 18h; também para dar continuidade aos encontros com os grupos locais e visitantes em função do fomento do Turismo no Município, em média são realizados 2 encontros mensais com média de 40 participantes cada, totalizam 24 encontros.

13.1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros que são desenvolvidos pelos serviços de Proteção Social Básica - PSB desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida, de Proteção Social Especial - PSE desenvolvidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, desenvolve projetos de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, bem como, desenvolve projetos de resgate da convivência sociofamiliar, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados alimentos aos participantes, em forma de refeição como substituição ao café da manhã, ao almoço ou propriamente como lanche.

Especificamente, as ações voltam-se no atendimento de crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos Projetos à Caminho do Futuro e Projovem, oferecidos no





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

espaço anexo ao CEOCA, bem como para crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar. O SCFV realiza em média 10 encontros ao mês com aproximadamente 120 participantes cada, além do encerramento do grupo de idosos que ocorre em outubro com previsão do público de 600 idosos.

O CRAS central atende 10 grupos PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família) com média de 30 participantes cada, com realização de reuniões mensais (300 participantes mês). O CRAS Nossa Senhora Aparecida realiza em média 20 encontros anuais com média de 30 participantes cada (média de 50 participantes mês).

É necessário também oferecer alimentação para os demais usuários nos serviços do CREAS nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, totalizando aproximadamente 40 pessoas atendidas mensalmente, entre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e famílias que participam de grupos do Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Além dos projetos estabelecidos pela Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, durante o ano são realizadas diferentes ações como encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil, Dia do Idoso, Dia da Mulher, Outubro Rosa, dentre outras. O total de participação varia conforme o evento, chegando a atender mais de 800 participantes em alguns eventos.

Ainda para fornecimento em reuniões e ou oportunidades de mobilização que ensejam alimentação, como reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência.

13.1.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte solicita a aquisição de lanches, para fornecimento:

Dos eventos realizados pelos Departamentos: de Gestão da Estrutura de Educação; e de Coordenação Pedagógica - para a formação continuada e capacitação dos professores e funcionários vinculados à Secretaria, as quais ocorrem no início do ano letivo e férias de inverno – aproximadamente 400 participantes; para as reuniões pedagógicas com os Gestores Escolares e reuniões de elaboração de projetos com os Pedagogos, com encontros mensais – 10 reuniões, média de 25 participantes; para o evento em homenagem ao Dia do Professor, 15 de Outubro, realizado no mês de outubro, onde participam todos servidores vinculados a secretaria, aproximadamente 430 participantes; para o encerramento do ano letivo para os alunos do projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI – 50 participantes.

Dos eventos realizados pelo Departamento de Cultura - para fornecimento nas reuniões e encontros de pais e alunos, aos alunos dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura – aproximadamente 600 participantes; para fornecimento aos alunos nas apresentações locais dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, também para fornecimento no ônibus em viagens para apresentações em outros municípios – aproximadamente 400 participantes; para fornecimento aos grupos culturais diversos (espetáculos, concertos, peças teatrais, shows, entre outros) que se apresentam em eventos neste Município, bem como para os eventos que acontecem anualmente no Município, entre eles o Canta Terra, onde são fornecidos lanches (café da manhã) aos músicos da Banda contratada, nos três dias do evento, o Natal de Luz / A Paz do Natal, onde todo ano são realizadas apresentações natalinas – aproximadamente 280 participantes; e ainda para as reuniões realizadas com os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – aproximadamente 80 participantes.

Dos eventos realizados pelo Departamento de Esporte – para fornecimento em reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados junto ao Departamento de Esporte – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento nas reuniões realizadas com os membros do Conselho Municipal de Esporte – aproximadamente 10 participantes; para fornecimento em eventos esportivos com sede em Chopinzinho, para dirigentes da região e Estado – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em viagens distantes que exijam alimentação dentro do ônibus, para atletas e professores 44 participantes; para fornecimento nos Jogos da Melhor Idade, para atletas locais e convidados – aproximadamente 80 participantes.

13.1.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos eventos de realização mensal, que são os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade. Para as Reuniões Gerais, capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família, Estratégia de Saúde Bucal, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para as Campanhas do Agosto Azul e Outubro Rosa, para as campanhas de Doação de Sangue, etc.

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STELLMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, GRAZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUJ, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0990-19C0-08DF-2E0D>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 Da destinação / aplicação

13.2.1 Secretaria Municipal de Administração – Programação de Eventos

13.2.1.1 Reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais. Não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.1.2 Solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas. Não possuem cronograma de realização, geralmente anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas.

13.2.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Programação de Eventos

Desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais. São realizados 12 encontros anuais, com uma média de 20 participantes, tendo meses onde são realizados mais de um encontro por mês, as datas são marcadas com pouca antecedência, geralmente por aderência e interesse dos participantes.

13.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social – Programação de Eventos

13.2.3.1 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Central, são realizados encontros durante os meses de março a novembro;

13.2.3.2 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida, são realizados encontros durante os meses de março a novembro;

13.2.3.3 Encontros dos grupos de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, são realizados encontros durante todo o ano, janeiro a dezembro;

13.2.3.4 Encontros dos grupos do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, podem ser realizados encontros durante todo o ano, janeiro a dezembro;

13.2.3.5 Encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil - Campanha Faça Bonito, realizado nos meses de maio e junho; Dia do Idoso realizado na semana do dia 01 de outubro; Dia da Mulher realizado na semana do dia 8 de março; Outubro Rosa, executado em parceria com a Secretaria de Saúde, realizado na semana do dia 12 de outubro; dentre outras;

13.2.3.6 Reuniões, palestras, reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência, durante todo o ano, conforme a necessidade.

13.2.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Programação de Eventos

13.2.4.1 Eventos do Departamento de Coordenação Pedagógica

13.2.4.1.1 Formação continuada e capacitação dos professores e funcionários: apresentação de palestras; execução de cursos e oficinas;

13.2.4.1.2 Homenagem ao Dia do Professor - realizado no mês de outubro, aproximadamente 438 participantes (semana do dia 15 de outubro);

13.2.4.1.3 Projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI.

13.2.4.2 Eventos do Departamento de Cultura

13.2.4.2.1 Reuniões e encontros, dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura, não possuem cronograma de realização, geralmente ocorrem entre março e novembro;

13.2.4.2.2 Apresentações dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, não possuem cronograma de realização, mas podem ocorrer durante todo o ano, janeiro a dezembro;

13.2.4.2.3 Grupos culturais diversos que se apresentam em eventos neste Município, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas.

13.2.4.3 Eventos realizados pelo Departamento de Esporte

13.2.4.3.1 Reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados, não possuem cronograma de realização, geralmente ocorrem entre março e novembro;

13.2.4.3.2 Eventos esportivos com sede em Chopinzinho - premiação dos campeonatos regionais nas diversas modalidades: de Futebol, realizado no mês de março (entre 01 e 31 de março); de Vôlei de Praia, realizado no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); dos Jogos Abertos do Sudoeste, realizados do mês de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro); dos Jogos Infantis, realizados no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); das provas de Mountain Bike, realizado no mês de setembro (entre 01 e 30 de setembro), e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio (entre 01 e 31 de maio) e a outra no mês de dezembro (entre 01 a 20 de dezembro);

13.2.4.3.3 Competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados, conforme item 13.2.4.3.2;

13.2.4.3.4 Jogos da Melhor Idade, geralmente executados no mês de maio.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2.5 Secretaria Municipal de Saúde – Programação de Eventos

13.2.5.1 Palestras e reuniões gerias com as equipes dos Centros de Saúde, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.5.2 Capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.5.3 Capacitações das Equipes Estratégia de Saúde Bucal datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.5.4 Capacitações das Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.5.5 Reuniões e encontros da Equipe e pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.5.6 Para os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade, como:

13.2.5.6.1 Grupo de gestantes, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.5.6.2 Comitê de Saúde Bucal, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas.

13.2.5.7 Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, servidoras e demais pacientes que estejam em atendimento nos Centros, realizado entre 01 e 31 de março;

13.2.5.8 Campanhas de Doações de Sangue, realizado entre 01 e 31 de junho;

13.2.5.9 Campanha Agosto Azul e Outubro Rosa, realizados entre 01 e 31 de agosto e 01 e 31 de outubro.

13.3 Da quantidade por secretaria

13.3.1 Secretaria Municipal de Administração					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	REUNIÕES, CURSOS, SEMINÁRIOS, CAPACITAÇÕES, CONSULTÓRIAS, LABORATÓRIOS, TREINAMENTOS, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	SOLENIIDADES, COQUETÉIS E RE-CEPÇÕES À AUTORIDADES PÚBLICAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	4	4	8
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	4	4	8
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	4	4	8
16	Kg	Mini kibe frito	4	4	8
17	Kg	Mini pão de queijo	4	4	8
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	4	4	8
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	4	4	8
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	4	4	8
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	4	4	8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	4	4	8
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	4	4	8

13.3.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESENVOLVIMENTO E F ORMAÇÃO DOS MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS	ENCONTROS COM GRUPOS EM FUNÇÃO DO FOMENTO DO TURISMO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	15	35	50
3	Litro	Chá pronto para o consumo	20	40	60
4	kg	Coxinha de frango	10	5	15
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	5	5	10
7	kg	Cupcake, sabor variado	1	2	3
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	2	3	5
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	5	3	8
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	3	5	8
16	Kg	Mini kibe frito			0
17	Kg	Mini pão de queijo	3	5	8
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	6	9	15
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	3	7	10
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	6	9	15
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	6	9	15
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	6	9	15
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	30	40	70
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	20	40	60
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	2	3	5

13.3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	GRUPOS PAIF CRAS CENTRAL	GRUPOS PAIF CRAS BAIRRO	GRUPO DE IDOSOS SCFV / ENCERRAMENTO	GRUPOS PAEF CREAS	COMEMORAÇÕES, DIA: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTOJUVENIL, DIA DO IDOSO, DIA DA MULHER, OUTUBRO ROSA	REUNIÕES, PALESTRAS, CAPACITA- ÇÕES, CONSELHOS MUNICIPAIS, SER- VIDORES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	30		30		30	60	150





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	100	50	50	30		50	280
3	Litro	Chá pronto para o consumo	50	50	30			20	150
4	kg	Coxinha de frango	60	20	60	20	50	50	260
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groseira	50	20	100	30	50	50	300
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	50	50	30	20	30	30	210
7	kg	Cupcake, sabor variado	20	10			50		80
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	30	20	30	20	50	20	170
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	30	10	65	30	50	50	235
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	20	10	30	10	50	50	170
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	20	10	30	10	50	50	170
12	kg	Joelinho assado	10	10	50	10	50	50	180
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	100	40	100	20	30	100	390
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	50	20	20	20	50	20	180
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	80	20	30	20	50	80	280
16	Kg	Mini kibe frito	50	20		20	50	50	190
17	Kg	Mini pão de queijo	100	20	30	10	30	100	290
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	100	20		20	50	100	290
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	60	20	20		30	50	180
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	50	20	20	20	50	50	210
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	100	30	40	50	30	50	300
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	100	20	30	20	50	50	270
23	Kg	Palito salgado	30	15	20		20	50	135
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	50	20	20	15	50	80	235
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	80	20			50	100	250
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	300	100	100	50	100	100	750
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	50	10	20		50	50	180
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	50	10	20		50	50	180

13.3.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

			DPTO. DE CO-ORD. PEDAGÓGICA			DEPARTAMENTO DE CULTURA			DEPARTAMENTO DE ESPORTE				QUANT. TOTAL P/ 12 MESES
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO	HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR	UNATI	REUNIÕES E ENCONTROS PAIS E ALUNOS PROJETOS	APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS	GRUPOS CULTURAIS DIVERSOS	REUNIÕES TÉCNICAS	EVENTOS ESPORTIVOS	COMPETIÇÕES ESPECÍFICAS	JOGOS DA MELHOR IDADE	
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	20	10	5			4	10		10		59
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	50	40	20		20	34	14	40	14	20	252





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3	Litro	Chá pronto para o consumo	50	40	20	50	20	34	14	40	14	20	302
4	kg	Coxinha de frango	20	13	6	10	9	17	5	5	5	20	110
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	20	13	6	10	9	17	5	5	5	20	110
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	16	10	6			7	5	5	5	10	64
7	kg	Cupcake, sabor variado	20	13	6	10	11	15	5	5	5	20	110
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	16	10	6	8	8	8	5	5	5	10	81
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	16	10	6			8	5	5	5	10	65
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	16	10	6	8	8	7	5	5	5	10	80
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	16	10	6	8	8	7	5	5	5	10	80
12	kg	Joelinho assado	10	8	5	5	10	5	5	5	5		58
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	50	30	10	20	20	21	10	10	10	5	186
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	30	13	6	10	11	15	5	5	5	20	120
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	32	22	10	20	10	16	10	2	10	10	142
16	Kg	Mini kibe frito	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
17	Kg	Mini pão de queijo	80	30	10	20	20	20	10	10	10	10	220
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	30	20	10			15	10	10	10	20	125
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	16	10	6			7	5	5	5	10	64
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	30	13	6	15	9	12	5	5	5	20	120
23	Kg	Palito salgado	16	10	6			7	5	5	5	10	64
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	30	13	6	15	9	12	5	5	5	10	110
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	26	30		8							64
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.					50			100			150
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	30	100	20	40	18	30	20			10	268
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	15	13	6	15	9	12	5	5	5	5	90
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	15	13	6	15	9	12	5	5	5	20	105



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3.5 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PALESTRAS E REUNIÕES GERIAS	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES NASF	REUNIÕES E ENCONTROS DA EQUIPE E PACIENTES CAPS	GRUPO DE GESTANTES	COMITE DE SAÚDE MENTAL	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	DOAÇÃO DE SANGUE	CAMPANHA AGOSTO AZUL, OUTUBRO ROSA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
3	Litro	Chá pronto para o consumo	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
4	kg	Coxinha de frango	48	2	2	2	4	8	6	12	6	10	100
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pês-sego, abacaxi, banana, maçã	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
7	kg	Cupcake, sabor variado	5	2	2	2	3	5	4	7	4	6	40
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
12	kg	Joelhinho assado	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
16	Kg	Mini kibe frito	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
17	Kg	Mini pão de queijo	48	2	2	2	4	8	6	12	6	10	100
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	48	2	2	2	4	8	6	12	6	10	100
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	9	3	3	3	5	9	7	13	7	11	70
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
23	Kg	Palito salgado	4	1	1	1	1	3	2	5	3	4	25
24	kg	Pão bisnaguinha	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	48	2	2	2	4	8	6	12	6	10	100



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas (maçã, banana, laranja, mamão e outras)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	42	38	38	38	38	42	40	42	40	42	400
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	27	10	10	10	6	7	5	11	5	9	100
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15

14.6 Quantidade total									
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SEC. ADM	SEC. DES	SEC. ASSIS	SEC. EDU	SEC. SAÚDE	QUANT TOTAL	
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	0	0	120	59	30	209	
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	0	50	150	252	30	482	
3	Litro	Chá pronto para o consumo	0	60	140	302	100	602	
4	Kg	Coxinha de frango	0	15	225	110	60	410	
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	0	10	200	110	30	350	
6	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pês-sego, abacaxi, banana, maçã	8	0	125	64	30	227	
7	Kg	Cupcake, sabor variado	0	3	80	110	40	233	
8	Kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	0	5	60	81	60	206	
9	Kg	Enroladinho de salsicha assado	8	8	215	65	50	346	
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	0	0	100	80	30	210	
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	0	0	100	80	15	195	
12	Kg	Joelhinho assado	0	0	32	58	20	110	
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	0	0	220	186	20	426	
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	0	0	170	120	30	320	
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	8	8	155	142	50	363	
16	Kg	Mini kibe frito	8	0	160	155	50	373	
17	Kg	Mini pão de queijo	8	8	150	220	60	446	
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	8	15	200	125	60	408	
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	0	10	120	155	50	335	
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	8	15	130	155	50	358	
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	0	15	230	64	70	379	
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	8	15	200	120	30	373	
23	Kg	Palito salgado	0	0	50	64	25	139	
24	kg	Pão bisnaguinha	0	0	0	0	50	50	
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	8	0	140	110	60	318	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	0	0	0	0	30	30
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	0	70	50	64	100	284
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	0	0	400	150	400	950
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	0	60	470	268	50	848
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	8	0	60	90	15	173
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	8	5	60	105	15	193

Chopinzinho, 29 de novembro de 2022.

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria Municipal de Administração

Edson Luis Cenci
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0990-19C0-08DF-2E0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 29/11/2022 08:40:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/11/2022 08:53:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 29/11/2022 08:54:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 29/11/2022 09:05:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 30/11/2022 07:29:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 15/12/2022 16:15:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0990-19C0-08DF-2E0D>

Memorando 1- 6.579/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 29/11/2022 às 08:42:08

Setores (CC):

SMF, SMF-C

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Encaminho parecer orçamentário para assinatura dos responsáveis.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOTACAO_LANCHES_2023.docx

DOTACAO_LANCHES_2023_docx.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/98A8-B17F-D890-15C5>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/11/2022

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS

VALOR R\$: 363.980,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2023, conforme Lei nº 3982/2022 (PPA) e Lei nº 3958/2022 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000

Secretaria de Assistência Social Mulher e Família

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103

06.02.123650005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104

Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303

Atenciosamente

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/98A8-B17F-D890-15C5> e informe o código 98A8-B17F-D890-15C5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98A8-B17F-D890-15C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 30/11/2022 10:39:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 30/11/2022 10:51:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/98A8-B17F-D890-15C5>

Memorando 2- 6.579/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/11/2022 às 08:42:50

Setores (CC):

GAB, CPL

Encaminhado processo para autorização e andamento.

—

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Memorando 3- 6.579/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/11/2022 às 08:44:15

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Encaminho documentos pertinentes a formação dos preços.

—
Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Anexos:

ITEM_10_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_11_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_12_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_13_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_14_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_15_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_16_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_17_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_18_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_19_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_1_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_20_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_21_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_22_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_23_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_24_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_25_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_26_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_27_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_28_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_29_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_2_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_30_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf

ITEM_31_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_3_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_4_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_5_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_6_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_7_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_8_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_9_PREGAO_93_2021_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ORCAMENTOS_EMPRESAS.pdf
RELATORIO_PREGAO_93_2021.pdf

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 14:52
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 16,88 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 17,98 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 14:52
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 16,99 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 18,09 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 14:53
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 16,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 18,00 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 14:54
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 23,40 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 24,92 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 14:54
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 36,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 39,30 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 14:55
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 30,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 32,91 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 14:56
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 33,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 36,10 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 14:56
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 29,80 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 31,74 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 14:59
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 33,80 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 36,00 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 15:04
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 33,85 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 36,05 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 14:42
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 16,79 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 17,88 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 15:04
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 27,80 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 29,61 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 15:05
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 28,35 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 30,19 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 15:06
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 27,75 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 29,55 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 15:06
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 22,95 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 24,44 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 15:07
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 14,85 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 15,81 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 15:09
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 27,85 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 29,66 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 15:10
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 7,95 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8,47 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 15:10
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 9,45 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 10,06 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 15:11
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 2,93 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3,12 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 15:11
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 8,35 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8,89 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 14:44
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 8,30 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8,84 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 15:12
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 23,70 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 25,24 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 15:12
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 23,75 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 25,29 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 14:46
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 7,25 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7,72 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 14:47
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 27,43 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 29,21 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 14:48
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 17,80 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 18,96 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 14:49
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 33,80 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 36,00 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 14:50
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 46,80 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 49,84 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 14:50
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 46,80 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 49,84 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
28/11/2022 - 14:51
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 27,30 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06496480
Valor percentual correspondente	6,496480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 29,07 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

ORÇAMENTO PARA LANCHES DIVERSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: C.T.M. Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ / CPF: 10.778.430/0001-92
Porte da empresa: Micro Empresa
Endereço: Rua Santos Dumont, 4226
Nome do Responsável: Marli
Telefones para contato: (46) 3242 1085
E-mail:
Local e data: Chopinzinho, 28 de novembro de 2022.

CTM - COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA. ME
CNPJ: 10.778.430/0001-92

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	27,40
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo.	10,80
3	Litro	Chá pronto para o consumo.	10,00
4	kg	Coxinha de frango.	37,00
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	25,50
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã.	26,00
7	kg	Cupcake, sabor variado.	46,00
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes.	68,50
9	kg	Enroladinho de salsicha assado.	37,00
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina).	28,00
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina).	28,00
12	kg	Joelhinho assado.	24,50
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio.	32,00
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha.	50,00
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída.	42,50
16	Kg	Mini kibe frito.	43,50
17	Kg	Mini pão de queijo.	43,50
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	44,00
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa,	41,50

		napolitana, presunto e queijo, etc.	
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango.	38,00
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios.	42,00
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha.	36,00
23	Kg	Palito salgado.	33,00
24	kg	Pão bisnaguinha.	22,50
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída.	39,00
26	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras).	14,90
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro.	10,90
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	5,70
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango.	15,40
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa.	40,00
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída.	40,00

C.T.M. - COMÉRCIO DE
 ALIMENTOS LTDA. ME
 CNPJ: 10.778.430/0001-92
Mar

ORÇAMENTO PARA LANCHES DIVERSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: LGA Comercio de Alimentos EIRELI
 CNPJ / CPF: 12.395.037/0001-45
 Porte da empresa: Empresa de Pequeno Porte
 Endereço: Av. XV de Novembro
 Nome do Responsável: John Neron Fazzolatto
 Telefones para contato: 46 999418729
 E-mail: compradelicias@yaho.com.br
 Local e data: Chopininho 10/11/2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	29,90
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo.	10,00
3	Litro	Chá pronto para o consumo.	10,00
4	kg	Coxinha de frango.	39,90
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	27,90
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã.	29,90
7	kg	Cupcake, sabor variado.	49,90
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes.	79,90
9	kg	Enroladinho de salsicha assado.	39,90
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina).	29,90
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina).	29,90
12	kg	Joelhinho assado.	27,90
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio.	32,90
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha.	59,90
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída.	49,90
16	Kg	Mini kibe frito.	49,90
17	Kg	Mini pão de queijo.	49,90
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	49,90
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa,	44,90

J.F.
LGA COM. DE ALIMENTOS
 CNPJ: 12.395.037/0001-45

		napolitana, presunto e queijo, etc.	
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango.	39,90
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios.	49,90
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha.	44,90
23	Kg	Palito salgado.	34,90
24	kg	Pão bisnaguinha.	24,90
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída.	39,90
26	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras).	14,90
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro.	9,90
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	4,99
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango.	19,90
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa.	49,90
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída.	49,90


 LGA COM. DE ALIMENTOS
 CNPJ: 12.395.037/0001-45

ORÇAMENTO PARA LANCHES DIVERSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Panificadora Blach Ltda
CNPJ / CPF: 77 744 282 0001-66
Porte da empresa: Micro
Endereço: AV XV novembro 4139
Nome do Responsável: _____
Telefones para contato: 46 3247 1238 999 80 55 91
E-mail: Panificadora central 2011 @ Hot mail. com.
Local e data: Chopinzinho 10 novembro 2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	22.80
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo.	9.50
3	Litro	Chá pronto para o consumo.	8.00
4	kg	Coxinha de frango.	32.00
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	21.00
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã.	21.00
7	kg	Cupcake, sabor variado .	40.00
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes.	55.00
9	kg	Enroladinho de salsicha assado.	32.00
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina).	24.00
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina).	24.00
12	kg	Joelhinho assado.	19.00
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio.	29.00
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha.	38.00
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída.	33.00
16	Kg	Mini kibe frito.	35.00
17	Kg	Mini pão de queijo.	35.00
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	36.00
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa,	36.00

Panificadora Blach Ltda
77 744 282/0001-66

 Panificadora Blach Ltda
77 744 282/0001-66

		napolitana, presunto e queijo, etc.	
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango.	34.00
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios.	32.00
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha.	25.00
23	Kg	Palito salgado.	29.00
24	kg	Pão bisnaguinha.	18.00
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída.	36.00
26	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras).	12.80
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro.	9.80
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	4.50
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango.	8.80
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa.	28.00
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída.	28.00

Panificadora S.A. Ltda.
77 744 282/0001-66

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 176/2021	Numero da Modalidade: 93 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.		
Expedição: 17/11/2021	Homologação: 10/12/2021	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	44148 - Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.		209,0000	101,4000	107,6000	16,79
1	2	44149 - Café preto passado pronto para o consumo.		482,0000	295,0000	187,0000	8,30
1	3	44150 - Chá pronto para o consumo.		602,0000	7,5000	594,5000	7,25
1	4	44151 - Coxinha de frango.		410,0000	87,5000	322,5000	27,43
1	5	44152 - Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abaca		350,0000	311,2000	38,8000	17,80
1	6	44153 - Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã.		227,0000	77,1500	149,8500	17,85
1	7	44154 - Cupcake, sabor variado .		233,0000	146,4000	86,6000	33,80
1	8	44155 - Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes.		206,0000	67,3300	138,6700	46,80
1	9	44156 - Enroladinho de salsicha assado.		346,0000	73,4000	272,6000	27,30
1	10	44157 - Grostoli doce folhado (massa fina).		210,0000	80,4500	129,5500	16,88
1	11	44158 - Grostoli salgado folhado (massa fina).		195,0000	42,9500	152,0500	16,99
1	12	44159 - Joelhinho assado.		110,0000	12,0000	98,0000	16,90
1	13	44160 - Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda.		426,0000	234,3500	191,6500	23,40
1	14	44161 - Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha.		320,0000	7,0000	313,0000	36,90
1	15	44162 - Mini empada sabor variado: frango, carne moída.		363,0000	169,8500	193,1500	30,90
1	16	44163 - Mini kibe frito.		373,0000	134,3000	238,7000	33,90
1	17	44164 - Mini pão de queijo.		446,0000	226,8900	219,1100	29,80
1	18	44165 - Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.		408,0000	28,2500	379,7500	33,80
1	19	44166 - Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.		335,0000	54,1500	280,8500	33,85
1	20	44167 - Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango.		358,0000	33,5000	324,5000	27,80
1	21	44168 - Mini sanduíche, recheado com frios.		379,0000	145,8500	233,1500	28,35
1	22	44169 - Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha.		373,0000	162,1500	210,8500	27,75
1	23	44170 - Palito salgado.		139,0000	4,2000	134,8000	22,95
1	24	44171 - Pão bisnaguinha.		50,0000	0,0000	50,0000	14,85
1	25	44172 - Pastelzinho de vento, recheio de carne moída.		318,0000	198,3000	119,7000	27,85
1	26	44173 - Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras).		30,0000	18,0000	12,0000	7,95
1	27	44174 - Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro.		284,0000	284,0000	0,0000	9,45
1	28	44175 - Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.		950,0000	10,0000	940,0000	2,93
1	29	44176 - Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango.		848,0000	491,0000	357,0000	8,35
1	30	44177 - Torta salgada, sabor alface ou calabresa.		173,0000	71,2000	101,8000	23,70
1	31	44178 - Torta salgada, sabor frango ou carne moída.		193,0000	141,7500	51,2500	23,75

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Memorando 4- 6.579/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/12/2022 às 15:20:05

Decreto Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf

Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto nº 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

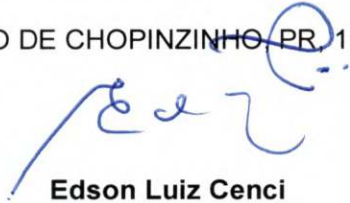
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito ¹

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)

Memorando 5- 6.579/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/12/2022 às 15:20:36

Encaminhamento para Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Autorização do Edital.

—

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 6- 6.579/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/12/2022 às 15:39:49

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

—
Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AF6-47AE-2A6D-68A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 02/12/2022 15:40:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AF6-47AE-2A6D-68A8>

Memorando 7- 6.579/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/12/2022 às 15:41:39

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **6.579/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo sistema de registro de preço, menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 935C-18AF-7782-C173

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/12/2022 15:41:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/935C-18AF-7782-C173>

Memorando 8- 6.579/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 07/12/2022 às 13:39:39

Minutas para Parecer.

—

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XXX_2022_PE_RP_LANCHES_PRONTOS.pdf

EDITAL_XXX_2022_PE_RP_LANCHES_PRONTOS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Generos Alimenticios – Lanches Prontos, Para O Municipio De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 363.980,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.579/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE
GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PA-
RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 296/2022, **Decreto Municipal nº 387/2022**, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até ____ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 – Para os itens exclusivos serão aplicados os benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proce-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - SICAF;

9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** do produto;

10.3.6 – **Marca do produto**.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

17.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

17.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

17.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 363.980,00 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 Secretaria de Assistência Social Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 06.02.123650005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 3031

8.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

19.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.5 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

19.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar.

19.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Danieli Aparecida Verdi - Enfermeira;

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ANEXO – VII**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

4.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

4.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 363.980,00 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 Secretaria de Assistência Social Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 06.02.123650005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 3031

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar.

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberty, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Danieli Aparecida Verdi - Enfermeira;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

14.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$

Memorando 9- 6.579/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 07/12/2022 às 14:07:51

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 500B-E917-A50B-586D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 07/12/2022 14:07:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/500B-E917-A50B-586D>

Memorando 10- 6.579/2022

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/12/2022 às 15:54:16

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_SRP_lanches_Sec_Adm.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.579/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 283/2022.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6579/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços**, objetivando a aquisição futura de gêneros alimentícios.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a aquisição futura de gêneros alimentícios**.

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *“para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3^º e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6579/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de gêneros alimentícios, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Recomendação 1: providenciar a assinatura da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte junto ao termo de referência;

Recomendação 2: incluir o termo de referência como anexo do edital;

Recomendação 3: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 4: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C047-D4F9-F1B3-FFC5> e informe o código C047-D4F9-F1B3-FFC5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C047-D4F9-F1B3-FFC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 15/12/2022 15:54:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C047-D4F9-F1B3-FFC5>

Memorando 11- 6.579/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/12/2022 às 11:57:56

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL 137_2022 - PE - RP LANCHES PRONTOS

—
Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_137_2022_PE_RP_LANCHES_PRONTOS.pdf

EDITAL_137_2022_PE_RP_LANCHES_PRONTOS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 137/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia 03 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, Para O Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 363.980,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.579/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 137/2022
FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE
GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PA-
RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 137/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/01/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de janeiro de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 296/2022, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **03 de janeiro de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 03 de janeiro de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.19** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.31.1** - No país;
- 7.31.2** - Por empresas brasileiras;
- 7.31.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.31.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.35** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.36** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 – Para os itens exclusivos serão aplicados os benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proce-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - SICAF;

9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** do produto;

10.3.6 – **Marca do produto**.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

17.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

17.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

17.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 363.980,00 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 Secretaria de Assistência Social Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 06.02.123650005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 3031

8.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

19.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.5 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

19.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar.

19.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Danieli Aparecida Verdi - Enfermeira;

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho, 16 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECAB-4F7D-4856-10D3> e informe o código ECAB-4F7D-4856-10D3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECAB-4F7D-4856-10D3>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Assistência Social, Mulher e Família; Educação, Cultura e Esportes; e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos solicitados de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	239	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	24,50	5.855,50
2	612	Litro	Café preto passado pronto para o consumo.	9,80	5.997,60
3	612	Litro	Chá pronto para o consumo.	8,90	5.446,80
4	485	kg	Coxinha de frango.	34,50	16.732,50
5	450	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	23,30	10.485,00
6	312	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã.	24,10	7.519,20
7	233	kg	Cupcake, sabor variado .	43,00	10.019,00
8	316	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes.	63,30	20.002,80
9	366	kg	Enroladinho de salsicha assado.	34,50	12.627,00
10	280	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina).	25,00	7.000,00
11	265	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina).	25,00	6.625,00
12	258	kg	Joelhinho assado.	22,40	5.779,20
13	596	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio.	29,70	17.701,20
14	330	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha.	46,80	15.444,00
15	488	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída.	39,60	19.324,80
16	403	Kg	Mini kibe frito.	41,10	16.563,30
17	626	Kg	Mini pão de queijo.	40,00	25.040,00
18	498	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	41,50	20.667,00
19	395	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	39,60	15.642,00
20	488	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango.	35,40	17.275,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21	449	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios.	38,50	17.286,50
22	463	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha.	33,90	15.695,70
23	224	Kg	Palito salgado.	30,30	6.787,20
24	50	kg	Pão bisnaguinha.	20,30	1.015,00
25	453	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída.	36,10	16.353,30
26	30	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras).	12,80	384,00
27	484	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro.	10,20	4.936,80
28	550	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	4,60	2.530,00
29	1178	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango.	13,20	15.549,60
30	293	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa.	35,80	10.489,40
31	313	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída.	35,80	11.205,40
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				363.980,00	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 363.980,00 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais)**, dividido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 3.182,40;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 7.453,30;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – R\$ 199.331,50;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 104.952,30;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 49.060,50.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000

3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000

3.3 Secretaria de Assistência Social Mulher e Família

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934

3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103

06.02.123650005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104

3.5 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

4.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada com orçamento fornecido pela Empresas: CTM comércio de Alimentos LTDA, CNPJ nº 10.778.430/0001-92; LGA Comercio de Alimentos EIRELI, CNPJ nº 12.395.037/0001-45; Panificadora Biach LTDA, CNPJ nº 77.744.282/0001-66; Relatório de Registro de Preços Pregão 93/2021, Chopinzinho -PR, valores reajustados pelo IPCA. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

4.3.1 Formação do preço



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CTM COMERCIO DE ALIMENTOS	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS	PANIFICADORA BIACH	RELATÓRIO PREGÃO 93/2021 VALORES REAJUSTADOS PELO IPCA 12/2021 10/2022 1,06496480	VALOR MÉDIO
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	27,40	29,90	22,80	17,88	24,50
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	10,80	10,00	9,50	8,84	9,80
3	Litro	Chá pronto para o consumo	10,00	10,00	8,00	7,72	8,90
4	kg	Coxinha de frango	37,00	39,90	32,00	29,21	34,50
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	25,50	27,90	21,00	18,96	23,30
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	26,50	29,90	21,00	19,01	24,10
7	kg	Cupcake, sabor variado	46,00	49,90	40,00	36,00	43,00
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	68,50	79,90	55,00	49,84	63,30
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	37,00	39,90	32,00	29,07	34,50
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	28,00	29,90	24,00	17,98	25,00
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	28,00	29,90	24,00	18,09	25,00
12	kg	Joelinho assado	24,50	27,90	19,00	18,00	22,40
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	32,00	32,90	29,00	24,92	29,70
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	50,00	59,90	38,00	39,30	46,80
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	42,50	49,90	33,00	32,91	39,60
16	Kg	Mini kibe frito	43,50	49,90	35,00	36,10	41,10
17	Kg	Mini pão de queijo	43,50	49,90	35,00	31,74	40,00
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	44,00	49,90	36,00	36,00	41,50
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	41,50	44,90	36,00	36,05	39,60
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	38,00	39,90	34,00	29,61	35,40
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	42,00	49,90	32,00	30,19	38,50
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	36,00	44,90	25,00	29,55	33,90
23	Kg	Palito salgado	33,00	34,90	29,00	24,44	30,30
24	kg	Pão bisnaguinha	22,50	24,90	18,00	15,81	20,30
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	39,00	39,90	36,00	29,66	36,10
26	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	14,90	14,90	12,80	8,47	12,80
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	10,90	9,90	9,80	10,06	10,20
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	5,70	4,99	4,50	3,12	4,60
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	15,40	19,90	8,80	8,89	13,20
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	40,00	49,90	28,00	25,24	35,80
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	40,00	49,90	28,00	25,29	35,80

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

5.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

5.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gis-laine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar.

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Danieli Aparecida Verdi - Enfermeira;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES PRONTOS

13.1 Da justificativa

A existência de intervalos em reuniões de serviço, treinamentos, encontros, etc., conhecidos como *coffee breaks*, é um dos fatores de sucesso dos chamados eventos, a pausa para um café é uma excelente forma de melhorar a absorção das informações, trabalhar horas seguidas, sem intervalos, compromete o potencial de memória do nosso cérebro e essas pausas ajudam a potencializar a memória.

Os *coffee breaks* são momentos oportunos para o descanso, para a reposição de energia e o para o intercâmbio de informações entre os participantes, propiciam encontros mais agradáveis e a troca de experiências em conversas informais, visam o bem estar dos participantes bem como a rentabilidade dos encontros.

Como a organização dos *coffee breaks* envolve o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua natureza, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços faz-se necessária a contratação destas para fornecimento de Lanches Prontos a este Município.

13.1.1 Secretaria Municipal de Administração

Para a Secretaria de Administração, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento em reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais e para solenidades, coquetéis e recepções às autoridades públicas.

13.1.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros para o desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais que ocorrem através da Sala do Empreendedor, aproximadamente totalizam 15 eventos anuais, não inferior a 25 participantes cada, geralmente são realizadas após as 18h; também para dar continuidade aos encontros com os grupos locais e visitantes em função do fomento do Turismo no Município, em média são realizados 2 encontros mensais com média de 40 participantes cada, totalizam 24 encontros.

13.1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros que são desenvolvidos pelos serviços de Proteção Social Básica - PSB desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida, de Proteção Social Especial - PSE desenvolvidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, desenvolve projetos de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, bem como, desenvolve projetos de resgate da convivência sociofamiliar, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados alimentos aos participantes, em forma de refeição como substituição ao café da manhã, ao almoço ou propriamente como lanche.

Especificamente, as ações voltam-se no atendimento de crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos Projetos à Caminho do Futuro e Projovem, oferecidos no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

espaço anexo ao CEOCA, bem como para crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar. O SCFV realiza em média 10 encontros ao mês com aproximadamente 120 participantes cada, além do encerramento do grupo de idosos que ocorre em outubro com previsão do público de 600 idosos.

O CRAS central atende 10 grupos PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família) com média de 30 participantes cada, com realização de reuniões mensais (300 participantes mês). O CRAS Nossa Senhora Aparecida realiza em média 20 encontros anuais com média de 30 participantes cada (média de 50 participantes mês).

É necessário também oferecer alimentação para os demais usuários nos serviços do CREAS nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, totalizando aproximadamente 40 pessoas atendidas mensalmente, entre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e famílias que participam de grupos do Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Além dos projetos estabelecidos pela Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, durante o ano são realizadas diferentes ações como encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil, Dia do Idoso, Dia da Mulher, Outubro Rosa, dentre outras. O total de participação varia conforme o evento, chegando a atender mais de 800 participantes em alguns eventos.

Ainda para fornecimento em reuniões e ou oportunidades de mobilização que ensejam alimentação, como reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência.

13.1.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte solicita a aquisição de lanches, para fornecimento:

Dos eventos realizados pelos Departamentos: de Gestão da Estrutura de Educação; e de Coordenação Pedagógica - para a formação continuada e capacitação dos professores e funcionários vinculados à Secretaria, as quais ocorrem no início do ano letivo e férias de inverno – aproximadamente 400 participantes; para as reuniões pedagógicas com os Gestores Escolares e reuniões de elaboração de projetos com os Pedagogos, com encontros mensais – 10 reuniões, média de 25 participantes; para o evento em homenagem ao Dia do Professor, 15 de Outubro, realizado no mês de outubro, onde participam todos servidores vinculados a secretaria, aproximadamente 430 participantes; para o encerramento do ano letivo para os alunos do projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI – 50 participantes.

Dos eventos realizados pelo Departamento de Cultura - para fornecimento nas reuniões e encontros de pais e alunos, aos alunos dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura – aproximadamente 600 participantes; para fornecimento aos alunos nas apresentações locais dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, também para fornecimento no ônibus em viagens para apresentações em outros municípios – aproximadamente 400 participantes; para fornecimento aos grupos culturais diversos (espetáculos, concertos, peças teatrais, shows, entre outros) que se apresentam em eventos neste Município, bem como para os eventos que acontecem anualmente no Município, entre eles o Canta Terra, onde são fornecidos lanches (café da manhã) aos músicos da Banda contratada, nos três dias do evento, o Natal de Luz / A Paz do Natal, onde todo ano são realizadas apresentações natalinas – aproximadamente 280 participantes; e ainda para as reuniões realizadas com os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – aproximadamente 80 participantes.

Dos eventos realizados pelo Departamento de Esporte – para fornecimento em reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados junto ao Departamento de Esporte – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento nas reuniões realizadas com os membros do Conselho Municipal de Esporte – aproximadamente 10 participantes; para fornecimento em eventos esportivos com sede em Chopinzinho, para dirigentes da região e Estado – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em viagens distantes que exijam alimentação dentro do ônibus, para atletas e professores 44 participantes; para fornecimento nos Jogos da Melhor Idade, para atletas locais e convidados – aproximadamente 80 participantes.

13.1.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos eventos de realização mensal, que são os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade. Para as Reuniões Gerais, capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família, Estratégia de Saúde Bucal, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para as Campanhas do Agosto Azul e Outubro Rosa, para as campanhas de Doação de Sangue, etc.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 Da destinação / aplicação

13.2.1 Secretaria Municipal de Administração – Programação de Eventos

13.2.1.1 Reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais. Não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.1.2 Solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas. Não possuem cronograma de realização, geralmente anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas.

13.2.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Programação de Eventos

Desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais. São realizados 12 encontros anuais, com uma média de 20 participantes, tendo meses onde são realizados mais de um encontro por mês, as datas são marcadas com pouca antecedência, geralmente por aderência e interesse dos participantes.

13.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social – Programação de Eventos

13.2.3.1 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Central, são realizados encontros durante os meses de março a novembro;

13.2.3.2 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida, são realizados encontros durante os meses de março a novembro;

13.2.3.3 Encontros dos grupos de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, são realizados encontros durante todo o ano, janeiro a dezembro;

13.2.3.4 Encontros dos grupos do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, podem ser realizados encontros durante todo o ano, janeiro a dezembro;

13.2.3.5 Encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil - Campanha Faça Bonito, realizado nos meses de maio e junho; Dia do Idoso realizado na semana do dia 01 de outubro; Dia da Mulher realizado na semana do dia 8 de março; Outubro Rosa, executado em parceria com a Secretaria de Saúde, realizado na semana do dia 12 de outubro; dentre outras;

13.2.3.6 Reuniões, palestras, reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência, durante todo o ano, conforme a necessidade.

13.2.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Programação de Eventos

13.2.4.1 Eventos do Departamento de Coordenação Pedagógica

13.2.4.1.1 Formação continuada e capacitação dos professores e funcionários: apresentação de palestras; execução de cursos e oficinas;

13.2.4.1.2 Homenagem ao Dia do Professor - realizado no mês de outubro, aproximadamente 438 participantes (semana do dia 15 de outubro);

13.2.4.1.3 Projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI.

13.2.4.2 Eventos do Departamento de Cultura

13.2.4.2.1 Reuniões e encontros, dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura, não possuem cronograma de realização, geralmente ocorrem entre março e novembro;

13.2.4.2.2 Apresentações dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, não possuem cronograma de realização, mas podem ocorrer durante todo o ano, janeiro a dezembro;

13.2.4.2.3 Grupos culturais diversos que se apresentam em eventos neste Município, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas.

13.2.4.3 Eventos realizados pelo Departamento de Esporte

13.2.4.3.1 Reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados, não possuem cronograma de realização, geralmente ocorrem entre março e novembro;

13.2.4.3.2 Eventos esportivos com sede em Chopinzinho - premiação dos campeonatos regionais nas diversas modalidades: de Futebol, realizado no mês de março (entre 01 e 31 de março); de Vôlei de Praia, realizado no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); dos Jogos Abertos do Sudoeste, realizados do mês de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro); dos Jogos Infantis, realizados no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); das provas de Mountain Bike, realizado no mês de setembro (entre 01 e 30 de setembro), e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio (entre 01 e 31 de maio) e a outra no mês de dezembro (entre 01 a 20 de dezembro);

13.2.4.3.3 Competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados, conforme item 13.2.4.3.2;

13.2.4.3.4 Jogos da Melhor Idade, geralmente executados no mês de maio.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2.5 Secretaria Municipal de Saúde – Programação de Eventos

13.2.5.1 Palestras e reuniões gerias com as equipes dos Centros de Saúde, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.5.2 Capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.5.3 Capacitações das Equipes Estratégia de Saúde Bucal datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.5.4 Capacitações das Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.5.5 Reuniões e encontros da Equipe e pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.5.6 Para os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade, como:

13.2.5.6.1 Grupo de gestantes, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.5.6.2 Comitê de Saúde Bucal, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas.

13.2.5.7 Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, servidoras e demais pacientes que estejam em atendimento nos Centros, realizado entre 01 e 31 de março;

13.2.5.8 Campanhas de Doações de Sangue, realizado entre 01 e 31 de junho;

13.2.5.9 Campanha Agosto Azul e Outubro Rosa, realizados entre 01 e 31 de agosto e 01 e 31 de outubro.

13.3 Da quantidade por secretaria

13.3.1 Secretaria Municipal de Administração					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	REUNIÕES, CURSOS, SEMINÁRIOS, CAPACITAÇÕES, CONSULTÓRIAS, LABORATÓRIOS, TREINAMENTOS, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	SOLENIIDADES, COQUETÉIS E RE-CEPÇÕES À AUTORIDADES PÚBLICAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	4	4	8
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	4	4	8
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	4	4	8
16	Kg	Mini kibe frito	4	4	8
17	Kg	Mini pão de queijo	4	4	8
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	4	4	8
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	4	4	8
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	4	4	8
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	4	4	8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	4	4	8
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	4	4	8

13.3.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESENVOLVIMENTO E F ORMAÇÃO DOS MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS	ENCONTROS COM GRUPOS EM FUNÇÃO DO FOMENTO DO TURISMO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	15	35	50
3	Litro	Chá pronto para o consumo	20	40	60
4	kg	Coxinha de frango	10	5	15
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	5	5	10
7	kg	Cupcake, sabor variado	1	2	3
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	2	3	5
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	5	3	8
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	3	5	8
16	Kg	Mini kibe frito			0
17	Kg	Mini pão de queijo	3	5	8
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	6	9	15
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	3	7	10
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	6	9	15
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	6	9	15
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	6	9	15
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	30	40	70
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	20	40	60
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	2	3	5

13.3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	GRUPOS PAIF CRAS CENTRAL	GRUPOS PAIF CRAS BAIRRO	GRUPO DE IDOSOS SCFV / ENCERRAMENTO	GRUPOS PAEF CREAS	COMEMORAÇÕES, DIA: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTOJUVENIL, DIA DO IDOSO, DIA DA MULHER, OUTUBRO ROSA	REUNIÕES, PALESTRAS, CAPACITA- ÇÕES, CONSELHOS MUNICIPAIS, SER- VIDORES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	30		30		30	60	150



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	100	50	50	30		50	280
3	Litro	Chá pronto para o consumo	50	50	30			20	150
4	kg	Coxinha de frango	60	20	60	20	50	50	260
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groseira	50	20	100	30	50	50	300
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	50	50	30	20	30	30	210
7	kg	Cupcake, sabor variado	20	10			50		80
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	30	20	30	20	50	20	170
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	30	10	65	30	50	50	235
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	20	10	30	10	50	50	170
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	20	10	30	10	50	50	170
12	kg	Joelinho assado	10	10	50	10	50	50	180
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	100	40	100	20	30	100	390
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	50	20	20	20	50	20	180
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	80	20	30	20	50	80	280
16	Kg	Mini kibe frito	50	20		20	50	50	190
17	Kg	Mini pão de queijo	100	20	30	10	30	100	290
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	100	20		20	50	100	290
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	60	20	20		30	50	180
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	50	20	20	20	50	50	210
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	100	30	40	50	30	50	300
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	100	20	30	20	50	50	270
23	Kg	Palito salgado	30	15	20		20	50	135
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	50	20	20	15	50	80	235
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	80	20			50	100	250
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	300	100	100	50	100	100	750
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	50	10	20		50	50	180
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	50	10	20		50	50	180

13.3.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

			DPTO. DE CO-ORD. PEDAGÓGICA			DEPARTAMENTO DE CULTURA			DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
			FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO	HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR	UNATI	REUNIÕES E ENCONTROS PAIS E ALUNOS PROJETOS	APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS	GRUPOS CULTURAIS DIVERSOS	REUNIÕES TÉCNICAS	EVENTOS ESPORTIVOS	COMPETIÇÕES ESPECÍFICAS	JOGOS DA MELHOR IDADE	QUANT. TOTAL P/ 12 MESES
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO											
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	20	10	5			4	10		10		59
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	50	40	20		20	34	14	40	14	20	252



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3	Litro	Chá pronto para o consumo	50	40	20	50	20	34	14	40	14	20	302
4	kg	Coxinha de frango	20	13	6	10	9	17	5	5	5	20	110
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	20	13	6	10	9	17	5	5	5	20	110
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	16	10	6			7	5	5	5	10	64
7	kg	Cupcake, sabor variado	20	13	6	10	11	15	5	5	5	20	110
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	16	10	6	8	8	8	5	5	5	10	81
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	16	10	6			8	5	5	5	10	65
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	16	10	6	8	8	7	5	5	5	10	80
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	16	10	6	8	8	7	5	5	5	10	80
12	kg	Joelinho assado	10	8	5	5	10	5	5	5	5		58
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	50	30	10	20	20	21	10	10	10	5	186
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	30	13	6	10	11	15	5	5	5	20	120
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	32	22	10	20	10	16	10	2	10	10	142
16	Kg	Mini kibe frito	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
17	Kg	Mini pão de queijo	80	30	10	20	20	20	10	10	10	10	220
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	30	20	10			15	10	10	10	20	125
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	16	10	6			7	5	5	5	10	64
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	30	13	6	15	9	12	5	5	5	20	120
23	Kg	Palito salgado	16	10	6			7	5	5	5	10	64
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	30	13	6	15	9	12	5	5	5	10	110
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	26	30		8							64
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.					50			100			150
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	30	100	20	40	18	30	20			10	268
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	15	13	6	15	9	12	5	5	5	5	90
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	15	13	6	15	9	12	5	5	5	20	105



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3.5 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PALESTRAS E REUNIÕES GERIAS	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRTEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES NASF	REUNIÕES E ENCONTROS DA EQUIPE E PACIENTES CAPS	GRUPO DE GESTANTES	COMITE DE SAÚDE MENTAL	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	DOAÇÃO DE SANGUE	CAMPANHA AGOSTO AZUL, OUTUBRO ROSA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
3	Litro	Chá pronto para o consumo	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
4	kg	Coxinha de frango	48	2	2	2	4	8	6	12	6	10	100
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pês-sego, abacaxi, banana, maçã	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
7	kg	Cupcake, sabor variado	5	2	2	2	3	5	4	7	4	6	40
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
12	kg	Joelhinho assado	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
16	Kg	Mini kibe frito	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
17	Kg	Mini pão de queijo	48	2	2	2	4	8	6	12	6	10	100
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	48	2	2	2	4	8	6	12	6	10	100
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	9	3	3	3	5	9	7	13	7	11	70
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
23	Kg	Palito salgado	4	1	1	1	1	3	2	5	3	4	25
24	kg	Pão bisnaguinha	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	48	2	2	2	4	8	6	12	6	10	100



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas (maçã, banana, laranja, mamão e outras)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	42	38	38	38	38	42	40	42	40	42	400
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	27	10	10	10	6	7	5	11	5	9	100
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15

14.6 Quantidade total								
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SEC. ADM	SEC. DES	SEC. ASSIS	SEC. EDU	SEC. SAÚDE	QUANT TOTAL
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	0	0	120	59	30	209
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	0	50	150	252	30	482
3	Litro	Chá pronto para o consumo	0	60	140	302	100	602
4	Kg	Coxinha de frango	0	15	225	110	60	410
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	0	10	200	110	30	350
6	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pês-sego, abacaxi, banana, maçã	8	0	125	64	30	227
7	Kg	Cupcake, sabor variado	0	3	80	110	40	233
8	Kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	0	5	60	81	60	206
9	Kg	Enroladinho de salsicha assado	8	8	215	65	50	346
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	0	0	100	80	30	210
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	0	0	100	80	15	195
12	Kg	Joelinho assado	0	0	32	58	20	110
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	0	0	220	186	20	426
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	0	0	170	120	30	320
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	8	8	155	142	50	363
16	Kg	Mini kibe frito	8	0	160	155	50	373
17	Kg	Mini pão de queijo	8	8	150	220	60	446
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	8	15	200	125	60	408
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	0	10	120	155	50	335
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	8	15	130	155	50	358
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	0	15	230	64	70	379
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	8	15	200	120	30	373
23	Kg	Palito salgado	0	0	50	64	25	139
24	kg	Pão bisnaguinha	0	0	0	0	50	50
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	8	0	140	110	60	318



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	0	0	0	0	30	30
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	0	70	50	64	100	284
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	0	0	400	150	400	950
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	0	60	470	268	50	848
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	8	0	60	90	15	173
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	8	5	60	105	15	193

Chopinzinho, 29 de novembro de 2022.

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria Municipal de Administração

Edson Luis Cenci
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECAB-4F7D-4856-10D3> e informe o código ECAB-4F7D-4856-10D3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
ANEXO – VII**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

4.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

4.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 363.980,00 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 Secretaria de Assistência Social Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 06.02.123650005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 3031

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar.

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Danieli Aparecida Verdi - Enfermeira;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

14.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

**- Contratada - Representante Legal
- Fiscal da ARP**

Anexo I da ARP nº **/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECAB-4F7D-4856-10D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/12/2022 13:18:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 16/12/2022 13:25:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECAB-4F7D-4856-10D3>

Memorando 12- 6.579/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/12/2022 às 10:16:51

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

Aviso_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 137-2022 - PE - RP LANCHES PRONTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 137/2022. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação:
Dia 03 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Registro De Preços Para Aquisição Futura De Gêneros
Alimentícios – Lanches Prontos, Para O Município De
Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 363.980,00. Gênero:
Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos
interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão
de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº
3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00
hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:7FFF0E64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/12/2022. Edição 2669

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 137/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 03 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, Para O Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 363.980,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod404188

Memorando 13- 6.579/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/01/2023 às 11:36:06

Documentos empresa LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

—
Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

ANEXO_III.pdf

ANEXO_IV.pdf

ANEXO_V.pdf

ANEXO_VII.pdf

ConsultaConsolidada_12395037000145_3_1_2023.pdf

consultarSituacaoFornecedor_2_.pdf

DOCS_HABILITACAO.pdf

nivel1Credenciamento.pdf

nivel3RegFiscalFederal_1_.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf

nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_1_.pdf

PROPOSTA_DE_PRECOS_ajustada.pdf

TCE.pdf



EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na Avenida XV DE NOVEMBRO, nº4207, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, C.N.P.J. nº 12.395.037/0001-45, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2023.

**LGA COMERCIO
DE ALIMENTOS
EIRELI:
12395037000145**

Assinado digitalmente por LGA COMERCIO
DE ALIMENTOS EIRELI:12395037000145
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,
L=Chopinzinho, OU=AC CERTIFICA MINAS
v5, OU=15074920000202, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=LGA COMERCIO
DE ALIMENTOS EIRELI:12395037000145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-01-03 13:31:16
Foxit Reader Versão: 9.3.0

JOHN WENON PIZZOLATTO
CPF: 028.544.269-40
RG: 6.377.180-5
SÓCIO ADMINISTRADOR



EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na Avenida XV DE NOVEMBRO, nº 4207 – Centro, no município de Chopinzinho/PR, C.N.P.J. nº 12.395.037/0001-45, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2023

**LGA COMERCIO
DE ALIMENTOS
EIRELI:
12395037000145**

Assinado digitalmente por LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI:12395037000145
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Chopinzinho, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=15074920000202, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI:12395037000145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-01-03 13:31:37
Foxit Reader Versão: 9.3.0

JOHN WENON PIZZOLATTO
CPF: 028.544.269-40
RG: 6.377.180-5
SÓCIO ADMINISTRADOR

LGA Comércio de Alimentos Eireli
Av. XV de Novembro, 4207, Centro
85560-000 Chopinzinho – PR
Fone: (46) 3242-1216
E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

CNPJ 12.395.037/0001-45
IE 905.88480-82
IM 190594



EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.395.037/0001-45, com sede na Avenida XV DE NOVEMBRO, nº 4207 – Centro, no município de Chopinzinho/PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2023.

**LGA COMERCIO
DE ALIMENTOS
EIRELI:
12395037000145**

Assinado digitalmente por LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI:12395037000145
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Chopinzinho, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=15074920000202, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI:12395037000145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-01-03 13:31:58
Foxit Reader Versão: 9.3.0

JOHN WENON PIZZOLATTO
CPF: 028.544.269-40
RG: 6.377.180-5
SÓCIO ADMINISTRADOR



EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 12.395.037/0001-45, com sede à RUA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, nº 4207, no Município CHOPINZINHO, Estado PARANÁ, neste ato representada pelo Sr(a) JOHN WENON PIZZOLATTO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 63771805 e inscrito(a) no CPF sob nº 028.544.269-40, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade eletrônica nº 137/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2023.

LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
12395037000145

Assinado digitalmente por LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI:12395037000145
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Chopinzinho, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=15074920000202, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI:12395037000145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-01-03 13:32:19
Foxit Reader Versão: 9.3.0

JOHN WENON PIZZOLATTO
CPF: 028.544.269-40
RG: 6.377.180-5
SÓCIO ADMINISTRADOR

LGA Comércio de Alimentos Eireli
Av. XV de Novembro, 4207, Centro
85560-000 Chopinzinho – PR
Fone: (46) 3242-1216
E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

CNPJ 12.395.037/0001-45
IE 905.88480-82
IM 190594



Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge do (a)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio

LGA Comércio de Alimentos Eireli

Av. XV de Novembro, 4207, Centro

85560-000 Chopinzinho – PR

Fone: (46) 3242-1216

E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

CNPJ 12.395.037/0001-45

IE 905.88480-82

IM 190594



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/01/2023 11:45:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **12.395.037/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.395.037/0001-45 DUNS®: 900502749
Razão Social: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/06/2023
FGTS	Validade:	18/01/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/06/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/04/2023
Receita Municipal	Validade:	28/02/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.395.037/0001-45 DUNS®: 90****49
Razão Social: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/02/2023
FGTS	Validade:	30/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/04/2023
Receita Municipal	Validade:	28/02/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/12/2022 16:33

CPF: 028.544.269-40 Nome: JOHN WENON PIZZOLATTO

Ass: _____

1 de 1

1Doc: 196/338

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316

1/4

QUALIFICAÇÃO:

JOHN WENON PIZZOLATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Único sócio da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. Xv de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.037/0001-45, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207274316, por despacho em sessão de 09/02/2012 e Quarta alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20176381856, por despacho de sessão em 21/09/2017, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual se regerá, doravante, pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

1ª - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **“LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP”** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª - O acervo desta empresa, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	Perc.
John Wenon Pizzolatto	140.000	R\$ 140.000,00	100%
TOTAL	140.000	R\$ 140.000,00	100%

3ª – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 197/338

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316

2/4

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA**

**LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ 12.395.037/0001-45**

JOHN WENON PIZZOLATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial de **LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, e terá sede e domicílio na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. XV de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	COTAS	VALOR (R\$)	PERC.
John Wenon Pizzolatto	140.000	R\$ 140.000,00	100%
TOTAL	140.000	R\$ 140.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA TECEIRA - O objeto social da EIRELI será Comércio varejista de produtos de panificadora; Comércio varejista de produtos alimentícios; Loja de conveniência; Serviços de fornecimento de marmitas; Comércio varejista de produtos de limpeza e higiene pessoal.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 18/08/2010, o prazo de duração da empresa é indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 198/338

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316

3/4

CLÁUSULA QUINTA - A administração da EIRELI caberá ao titular JOHN WENON PIZZOLATTO, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término do exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao Titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular. Destacando o registro das seguintes filiais nesta data:

Filial 01: Inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.037/0002-26 e NIRE nº 41901643533, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.949, Sala 02, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com início das atividades em 01/06/2016.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 199/338

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316

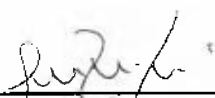
4/4

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 16 de Novembro de 2017.



JOHN WENON PIZZOLATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 200/338

Selo Ro0dm.G3kYs.RH5zN, Controle: VEntv.8Pae0
Consulte esse selo em <http://funar.pr.gov.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 409 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de JOHN WENON
PIZZOLATTO.....

Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75,
Funrejus: R\$1,98

Chopinzinho-PR, 21 de novembro de 2017 - 10:45:44h.

Marcos Rogerio Ferri
 (Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB N° 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 12.395.037/0001-45

NIRE: 41600639634

1/1

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

JOHN WENON PIZZOLATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, Titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de "LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. XV de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207274316, por despacho em sessão de 09/02/2012, e Instrumento de Constituição por transformação em EIRELI, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600639634, por despacho em sessão de 24/11/2017, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo mediante seguintes cláusulas e condições:

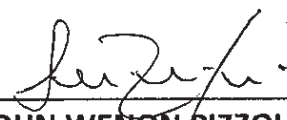
CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento fica extinta a filial nº 01, que iniciou suas atividades em 01 de junho de 2016 e encerrou todas as suas operações e atividades em 26 de Março de 2018, com sede e foro à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.949, Sala 02, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, CNPJ nº 12.395.037/0002-26, NIRE nº 41901643533.

CLAUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lavrado em uma via, assinado pelo Titular.

Chopinzinho/PR, 26 de Março de 2018.

JOHN WENON PIZZOLATTO

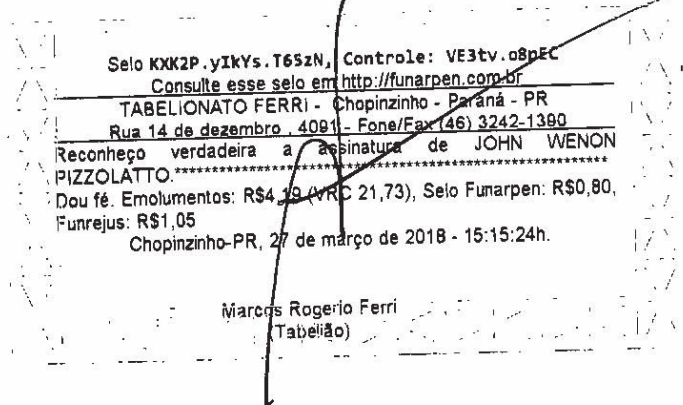

JOHN WENON PIZZOLATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:54 SOB Nº 20181242168.
PROTOCOLO: 181242168 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801213067. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 202/338



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:54 SOB N° 20181242168.
PROTOCOLO: 181242168 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801213067. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO****CNPJ: 12.395.037/0001-45****NIRE: 41600639634****1/2****QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:**

JOHN WENON PIZZOLATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, Titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de “LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI”, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. XV de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207274316, por despacho em sessão de 09/02/2012, e Instrumento de Constituição por transformação em EIRELI, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600639634, por despacho em sessão de 24/11/2017, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo mediante seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era: padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. **Por este instrumento passa a ser:** Padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, restaurantes e similares, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLAUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 12.395.037/0001-45

NIRE: 41600639634

2/2

Lavrado em uma via, assinado pelo Titular.

Chopinzinho/PR, 29 de abril de 2020.

JOHN WENON PIZZOLATTO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02854426940	JOHN WENON PIZZOLATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2020 12:54 SOB Nº 20202024849.
PROTOCOLO: 202024849 DE 02/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001728016. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202212291229031001934

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.395.037/0001-45

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 29 de dezembro de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.12.29 12:29:47 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut

titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.395.037/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 4207	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO cristiane@unioncontadores.com.br	TELEFONE (46) 3242-2122/ (46) 3242-1430
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/12/2022** às **16:39:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.395.037/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:06 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **40DC.E381.3CFA.4C71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028965191-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.395.037/0001-45**

Nome: **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 190594
Nome.....: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
CPF/CNPJ....: 12.395.037/0001-45 RG/Inscr.....: 4207
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 28/12/2022.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2022/9548
Código de autenticidade da certidão: 802620653802620

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 28 de Dezembro de 2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.395.037/0001-45
Razão Social: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP
Endereço: AV XV DE NOVENBRO 4207 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2022 a 18/01/2023

Certificação Número: 2022122001441310384135

Informação obtida em 28/12/2022 16:22:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.395.037/0001-45

Certidão nº: 46932913/2022

Expedição: 28/12/2022, às 16:24:32

Validade: 26/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.395.037/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na Avenida XV DE NOVENBRO, nº4207, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, C.N.P.J. nº 12.395.037/0001-45, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2023.



JOHN WENON PIZZOLATTO
CPF: 028.544.269-40
RG: 6.377.180-5
SÓCIO ADMINISTRADOR



EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na Avenida XV DE NOVEMBRO, nº 4207 – Centro, no município de Chopinzinho/PR, C.N.P.J. nº 12.395.037/0001-45, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2023

JOHN WENON PIZZOLATTO
CPF: 028.544.269-40
RG: 6.377.180-5
SÓCIO ADMINISTRADOR



EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 12.395.037/0001-45, com sede à RUA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, nº 4207, no Município CHOPINZINHO, Estado PARANÁ, neste ato representada pelo Sr(a) JOHN WENON PIZZOLATTO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 63771805 e inscrito(a) no CPF sob nº 028.544.269-40, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade eletrônica nº 137/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2023.

JOHN WENON PIZZOLATTO
CPF: 028.544.269-40
RG: 6.377.180-5
SÓCIO ADMINISTRADOR



Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge do (a)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a)(a) Sobrinho (a)/Tio

J.



EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.395.037/0001-45, com sede na Avenida XV DE NOVENBRO, nº 4207 – Centro, no município de Chopinzinho/PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2023.

JOHN WENON PIZZOLATTO
CPF: 028.544.269-40
RG: 6.377.180-5
SÓCIO ADMINISTRADOR



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.395.037/0001-45 DUNS®: 900502749
Razão Social: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 140.000,00** Data de Abertura da Empresa: **18/08/2010**
CNAE Primário: **4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA**

CNAE Secundário 1: **4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM**
CNAE Secundário 2: **4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE**
CNAE Secundário 3: **4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM**
CNAE Secundário 4: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 5: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 6: **5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**
CNAE Secundário 7: **5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES**
CNAE Secundário 8: **5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4207 - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32422122** Telefone: **(46) 32421430**
E-mail: **cristiane@unioncontadores.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **028.544.269-40**
Nome: **JOHN WENON PIZZOLATTO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 028.544.269-40
Nome: JOHN WENON PIZZOLATTO
E-mail: CADASTRO@UNIONCONTADORES.COM.BR

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 028.544.269-40 Participação Societária: 100,00%
Nome: JOHN WENON PIZZOLATTO
Número do Documento: 63771805 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 17/08/2021 Data de Nascimento: 08/10/1981
Filiação Materna: SALETE PAGNO PIZZOLATTO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 031.880.659-22
Nome: ELISANGELA TAVARES DA SILVA PIZZOLATTO
Carteira de Identidade: 70602555 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 23/05/2018

CEP: 85.560-000
Endereço: RUA SILVIO DE OLIVEIRA CHICHORRO - CASA - SAO SABASTIAO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 32422357
E-mail: CADASTRO@UNIONCONTADORES.COM.BR

Linhas Fornecimento

Materiais

8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS

Serviços

3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.395.037/0001-45 DUNS®: 900502749
Razão Social: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/06/2023
Código de Controle: 40DCE3813CFA4C71

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/01/2023
Código de Controle: 2022122001441310384135

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/06/2023
Código de Controle: 469345222022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.395.037/0001-45 DUNS®: 900502749
Razão Social: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9058848082
Inscrição Municipal: 190594

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/04/2023
Código de Controle: 028965191-00

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/02/2023
Código de Controle: 802620653802620



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.395.037/0001-45 DUNS®: 900502749
Razão Social: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 05/2023



EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, estabelecida na Avenida XV de Novembro, Fone: (46) 3242-1216, e-mail: deliciacafe@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 12.395.037/0001-45, neste ato representada por JOHN WENON PIZZOLATTO, sócio administrador, RG nº 6.377.180-5, CPF nº 028.544.269-40, residente na rua SILVIO DE OLIVEIRA CHICHORRO, nº 4233, bairro São Sebastião, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
3	612	Litro	Chá pronto para o consumo.	Delícia Café	8,45	R\$ 5.171,40
6	312	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã.	Delícia Café	21,90	R\$ 6.832,80
7	233	kg	Cupcake, sabor variado.	Delícia Café	39,80	R\$ 9.273,40
8	316	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes.	Delícia Café	61,00	R\$ 19.276,00
9	366	kg	Enroladinho de salsicha assado.	Delícia Café	32,00	R\$ 11.712,00
12	258	kg	Joelhinho assado.	Delícia Café	20,00	R\$ 5.160,00
14	330	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha.	Delícia Café	45,00	R\$ 14.850,00
15	488	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída.	Delícia Café	36,99	R\$ 18.051,12
18	498	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	Delícia Café	39,00	R\$ 19.422,00
19	395	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	Delícia Café	36,90	R\$ 14.575,50
23	224	Kg	Palito salgado.	Delícia Café	28,80	R\$ 6.451,20
24	50	kg	Pão bisnaguinha.	Delícia Café	19,80	R\$ 990,00
26	30	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras).	Delícia Café	12,30	R\$ 369,00
27	484	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro.	Delícia Café	9,90	R\$ 4.791,60
31	313	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída.	Delícia Café	34,50	R\$ 10.798,50
VALOR TOTAL						R\$ 147.724,52

LGA Comércio de Alimentos Eireli
Av. XV de Novembro, 4207, Centro
85560-000 Chopinzinho – PR
Fone: (46) 3242-1216
E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

CNPJ 12.395.037/0001-45
IE 905.88480-82
IM 190594



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência

Conta Bancária:
COOPERATIVA SICREDI
Agência: 0740
Conta Corrente: 33916-4
LGA Comércio de Alimentos Ltda

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2023.

**LGA COMERCIO
DE ALIMENTOS
EIRELI:
12395037000145**

Assinado digitalmente por LGA COMERCIO DE
ALIMENTOS EIRELI:12395037000145
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Chopinzinho,
OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=15074920000202, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=LGA COMERCIO DE
ALIMENTOS EIRELI:12395037000145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-01-03 13:27:45
Foxit Reader Versão: 9.3.0

JOHN WENON PIZZOLATTO
CPF: 028.544.269-40
RG: 6.377.180-5
SÓCIO ADMINISTRADOR

LGA Comércio de Alimentos Eireli
Av. XV de Novembro, 4207, Centro
85560-000 Chopinzinho – PR
Fone: (46) 3242-1216
E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

CNPJ 12.395.037/0001-45
IE 905.88480-82
IM 190594



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento 12395037000145
Nome		
Tipo de Sanção	Todos ▼	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas ▼	
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Memorando 14- 6.579/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/01/2023 às 11:38:24

Documentos empresa PANIFICADORA BIACH LTDA

—
Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

77744282000166_certidao_negativa_falencia_comprovante_negativo_falencia_2022_09_16_07_35_49.pdf

77744282000166_contrato_social_documento_nivel2_2021_09_20_14_58_19.pdf

CNDT.pdf

cnpj.pdf

consultarSituacaoFornecedor_2_.pdf

DECLARACOES_Copia.pdf

DOC02012023.pdf

DOC29122022_Copia.pdf

Estadual.pdf

FALENCIA.pdf

Federal.pdf

FGTS.pdf

Municipal.pdf

nivel1Credenciamento.pdf

nivel3RegFiscalFederal_1_.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf

nivel5QualificacaoTecnica.pdf

nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_1_.pdf

proposta_.pdf.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202209131651474600208

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

CNPJ: 77.744.282/0001-66

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 13 de setembro de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Dados: 2022.09.13 16:52:22 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut

titular

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA

CNPJ Nº 77.744.282/0001-66

NIRE: 41200145707

THALIA GABRIELI CAPELLI, brasileira, solteira, maior, empresaria, natural de Chopinzinho, Paraná, nascida em 11/03/1998, portadora do CPF nº 112.616.959-50 e da cédula de identidade Civil RG nº 10.614.305-6, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de novembro, 4139, Centro Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

BRUNO CESAR CAPELLI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 04/04/1995, portador do CPF nº 053.274.99-76 e da cédula de identidade civil RG 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação de **PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**, com sede na Av. XV de novembro, 4139, Centro, município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41200145707 em 05/11/1979, e o último ato sob nº 20167989774, em 13/12/2016, inscrita no CNPJ nº 77.744.282/0001-66. Resolvem na melhor forma do direito alterar o seu contrato social conforme a cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL.

A sociedade que tinha como objeto social: Padaria e Confeitaria com predominância de produção própria, Comercio Varejista de Picolés, sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, lanches e Refeições – Lanchonete – e comercio Varejista de Mercadorias em geral – mercearia, *passa a ser*, Restaurante, Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria, Comercio Varejista De Picolés, Sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, Lanches e Refeições - Lanchonete e Comercio Varejista De Mercadoria – Mercearia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigêntes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

PANIFICADORA BIACH LTDA – EPP

FLA 2/2

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA

CNPJ Nº 77.744.282/0001-66

NIRE: 41200145707

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam este instrumento, em via única, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 08 de abril de 2020.

DAS ASSINATURAS:



THALIA GABRIELI CAPELLI



BRUNO CESAR CAPELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2020 09:07 SOB Nº 20201754363.
PROTOCOLO: 201754363 DE 16/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001587714. NIRE: 41200145707.
PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA BIACH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.282/0001-66

Certidão nº: 46800873/2022

Expedição: 27/12/2022, às 15:37:16

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANIFICADORA BIACH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.282/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.744.282/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/1979
NOME EMPRESARIAL PANIFICADORA BIACH LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA BOM DIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 4139	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3242-1238
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2022** às **15:25:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.282/0001-66 DUNS®: 900373697
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA
Nome Fantasia: PANIFICADORA BOM DIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/06/2023
FGTS	Validade:	24/01/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/06/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/01/2023
Receita Municipal	Validade:	27/02/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2023

PANIFICADORA BIACH LTDA
CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVENBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVENBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2022.

THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVENBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVENBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2022.

THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

PANIFICADORA BIACH LTDA
CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ME, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2022.

THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 82/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2022.

THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

PANIFICADORA
BIACH
LTDA:777442820001
66

Assinado de forma digital
por PANIFICADORA BIACH
LTDA:77744282000166
Dados: 2023.01.03
13:45:43 -03'00'

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVENBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO - PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadocentral2011@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVENBRO, 4139, Centro cidade de Chopinzinho -PR, telefone (046)3242-1238, por intermédio de seu representante legal, Thalia Gabriel Capelli, CPF nº 112.616.959-50 e RG nº 106143056 abaixo assinado propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	239	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, tubã, maisena, polvilho, manteiga.	própria	24,00	5.736,00
2	612	Litro	Café preto passado pronto para o consumo.	própria	9,50	5.814,00
3	612	Litro	Chá pronto para o consumo	própria	8,80	5.385,60
4	485	Kg	Coxinha de frango.	própria	34,00	16.490,00
5	450	kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	própria	23,00	10.350,00
6	312	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	própria	24,00	7.488,00
7	233	Kg	Cupcake, sabor variado	própria	42,00	9.786,00
8	316	Kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranginho, limãozinho, docinho de nozes.	própria	63,00	19.908,00
9	366	kg	Enroladinho de salsicha assado.	própria	34,00	12.444,00
10	280	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	própria	25,00	7.000,00
11	265	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	própria	25,00	6.625,00
12	258	Kg	Joelhinho assado.	própria	22,00	5.676,00

77.744.282/0001-66

PANIFICADORA

BIACH LTDA

Av. XV de Novembro, 4139 - Centro

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVENBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO - PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

13	596	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio.	própria	29,00	17.284,00
14	330	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha.	própria	46,00	15.180,00
15	488	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída.	própria	39,00	19.032,00
16	403	Kg	Mini kibe frito.	própria	41,00	16.523,00
17	626	Kg	Mini pão de queijo	própria	40,00	25.040,00
18	498	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	própria	41,00	20.418,00
19	395	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	própria	39,00	15.405,00
20	488	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango.	própria	35,00	17.080,00
21	449	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	própria	38,00	17.062,00
22	463	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha.	própria	33,00	15.279,00
23	224	Kg	Palito salgado.	própria	30,00	6.720,00
24	50	Kg	Pão bisnaguinha.	própria	20,00	1.000,00
25	453	Kg	Pasteizinho de vento, recheio de carne moída	própria	36,00	16.308,00
26	30	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	Própria	12,50	375,00
27	484	UND	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	DELVALLE	10,00	4.840,00

77.744.282/0001-66

PANIFICADORA
BIACH LTDA

Novembro 4139 - Centro

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVENBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO - PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

28	550	UND	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml	DELVALLE	4,50	2.475,00
29	1178	LITR	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	própria	13,00	15.314,00
30	293	KG	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	própria	35,00	10.255,00
31	313	KG	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	própria	35,00	10.955,00
TOTAL				TOTAL		R\$ 359.248,00

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2022.

THALIA GABRIELI CAPELLI
 CNPJ: 77.744.282/0001-66
 CPF: 112.616.959-50
 RG: 106143056
 SÓCIA- ADMINISTRADORA

PANIFICADORA BIACH LTDA
 Av. XV de Novembro, 4139 - Centro
 85560-000 - Chopinzinho - PR

77.744.282/0001-66

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS –
LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone
(046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para
licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2022.



THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

77.744.282/0001-66

**PANIFICADORA
BIACH LTDA**

**Av. XV de Novembro, 4139 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR**

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

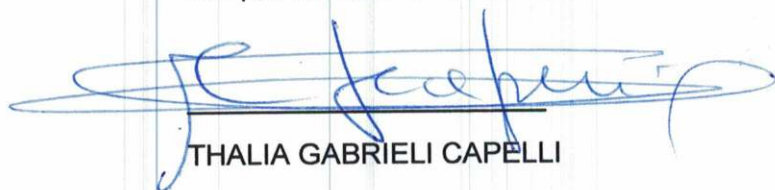
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2022.



THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

77.744.282/0001-66
PANIFICADORA
BIACH LTDA
Av. XV de Novembro, 4139 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS –
LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ME, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2022.



THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

77.744.282/0001-66
PANIFICADORA
BIACH LTDA

Av. XV de Novembro, 4139 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PA-RA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 82/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de



PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2022.


THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

77.744.282/0001-66
PANIFICADORA
BIACH LTDA
Av. XV de Novembro, 4139 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027823433-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.282/0001-66**

Nome: **PANIFICADORA BIACH LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202212281623053400208

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

CNPJ: 77.744.282/0001-66

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 28 de dezembro de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.12.28 16:24:11 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut

titular



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANIFICADORA BIACH LTDA
CNPJ: 77.744.282/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:38 do dia 27/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2023.

Código de controle da certidão: **7130.3333.A4C1.06A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.744.282/0001-66
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA ME
Endereço: AV 15 DE NOVEMBRO 655 LOJA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122602104958427653

Informação obtida em 04/01/2023 10:18:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 110728

Nome.....: PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

CPF/CNPJ....: 77.744.282/0001-66

RG/Inscr....: 31200604-F

Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO

Número.....: 4139

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 27/12/2022.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2022/9529

Código de autenticidade da certidão: 787923560787923

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 27 de Dezembro de 2022.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.282/0001-66 DUNS®: 900373697
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA
Nome Fantasia: PANIFICADORA BOM DIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 10.200,00 Data de Abertura da Empresa: 12/11/1979
CNAE Primário: 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

CNAE Secundário 1: 1091-1/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA
CNAE Secundário 2: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
CNAE Secundário 3: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 4: 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 32421238
E-mail: ruralsulcontabilidade@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 112.616.959-50
Nome: THALIA GABRIELI CAPELLI

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 112.616.959-50
Nome: THALIA GABRIELI CAPELLI
E-mail: ruralsulcontabilidade@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 053.274.399-76 Participação Societária: 20,00%
Nome: BRUNO CESAR CAPELLI
Número do Documento: 97507120 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 27/12/2002 Data de Nascimento: 04/04/1995
Filiação Materna: MARTA KURPEL CAPELLI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.501-064
Endereço: RUA CARAMURU, 709 - APTO 304 - CENTRO
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 32421238
E-mail: ruralsulcontabilidade@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 112.616.959-50 Participação Societária: 80,00%
Nome: THALIA GABRIELI CAPELLI
Número do Documento: 106143056 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 28/03/2006 Data de Nascimento: 11/03/1998
Filiação Materna: MARTA KURPEL CAPELLI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.560-000
Endereço: OUTROS XV DE NOVEMBRO, 4139 - PANIFICADORA CENTRAL -
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 99148780
E-mail: ruralsulcontabilidade@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.282/0001-66 DUNS®: 900373697
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA
Nome Fantasia: PANIFICADORA BOM DIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/06/2023
Código de Controle: 71303333A4C106A7

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/01/2023
Código de Controle: 2022122602104958427653

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/06/2023
Código de Controle: 468008732022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.282/0001-66 DUNS®: 900373697
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA
Nome Fantasia: PANIFICADORA BOM DIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 3120060499
Inscrição Municipal: 31200604f

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/01/2023
Código de Controle: 027823433-37

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/02/2023
Código de Controle: 787923560787923



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.282/0001-66 DUNS®: 900373697
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA
Nome Fantasia: PANIFICADORA BOM DIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
prefeitura municipal PR	454413619454413	-



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.282/0001-66 DUNS®: 900373697
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA
Nome Fantasia: PANIFICADORA BOM DIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 03/2023

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 13/11/2022
Código de Controle: 202209131651474600208

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVENBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVENBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, Thalia Gabrieli Capelli, CPF nº 112.616.959-50 e RG nº 106143056 abaixo assinado propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	239	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	própria	23,00	5.497,00
2	612	Litro	Café preto passado pronto para o consumo.	própria	9,00	5.508,00
4	485	Kg	Coxinha de frango.	própria	33,50	16.247,50
5	450	kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	própria	22,50	10.125,00
10	280	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	própria	24,50	6.860,00
11	265	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	própria	24,80	6.572,00
13	596	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio.	própria	24,80	14.780,80
16	403	Kg	Mini kibe frito.	própria	40,00	16.120,00
17	626	Kg	Mini pão de queijo	própria	39,50	24.727,00
20	488	KG	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango.	própria	34,00	16.592,00
21	449	KG	Mini sanduíche, recheado com frios	própria	37,80	16.972,20
22	463	KG	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de	própria	22,98	10.639,74

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVENBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

			baunilha.			
25	453	KG	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	própria	35,80	16.217,40
28	550	UND	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml	DELVALLE	4,40	2.420,00
29	1178	LITR O	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	própria	12,50	14.725,00
30	293	KG	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	própria	34,80	10.196,40
			TOTAL	TOTAL		R\$ 194.200,00

VALOR POR EXTENSO: CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2023.

PANIFICADORA BIACH
 LTDA:7774428200016
 6

Assinado de forma digital por
 PANIFICADORA BIACH
 LTDA:77744282000166
 Dados: 2023.01.03 13:43:59
 -03'00'

THALIA GABRIELI CAPELLI
 CNPJ: 77.744.282/0001-66
 CPF: 112.616.959-50
 RG: 106143056
 SÓCIA- ADMINISTRADORA



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	77744282000166
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR				

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/01/2023 11:42:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PANIFICADORA BIACH LTDA**
CNPJ: **77.744.282/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 15- 6.579/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/01/2023 às 11:39:32

Ata da Sessão e Resultado por Fornecedor

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Micheli Leticia Dietrich	16/01/2023 11:40:57	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
ONERIO CAMBRUZZI FILHO	16/01/2023 13:15:33	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **243A-04D4-2997-4223**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.1372022 .37376 .4348 .2391120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00137/2022 (SRP)**

Às 09:00 horas do dia 03 de janeiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 283/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00137/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, Para O Município De Chopinzinho. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Biscoito**Descrição Complementar:** Biscoito Sabor: Doce , Características Adicionais: Com Recheio De Mousse Limão , Tipo: Bolacha ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 239**Unidade de fornecimento:** KG**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 24,5000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 23,0000 e a quantidade de 239 KG .**Item: 2****Descrição:** Café**Descrição Complementar:** Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Suave , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 18 Meses , Característica Adicional: Blend Arábica E Conilon ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 612**Unidade de fornecimento:** UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9,8000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 612 UN .**Item: 3****Descrição:** Chá alimentação**Descrição Complementar:** Chá Alimentação Tipo: Chá Preto , Uso: Alimentício , Sabor: Diversos Sabores , Apresentação: Garrafa 1,5 Litros , Características Adicionais: Ice Tea ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 612**Unidade de fornecimento:** UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8,9000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e com valor negociado a R\$ 8,4500 e a quantidade de 612 UN .**Item: 4****Descrição:** Salgados diversos**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Coxinha , Aplicação: Alimentação , Sabor: Frango E Catupiry ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 485**Unidade de fornecimento:** KG**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34,5000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 33,5000 e a quantidade de 485 KG .**Item: 5****Descrição:** Bolo Alimentício**Descrição Complementar:** Bolo Alimentício Sabor: Cuca , Tipo: Com Recheio , Peso: 500 G, Características Adicionais: Embalagem Individual ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 450
Valor Máximo Aceitável: R\$ 23,3000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: KG
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PANIFICADORA BIACH LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 22,5000 e a quantidade de 450 KG .**

Item: 6

Descrição: Bolo Alimentício

Descrição Complementar: Bolo Alimentício Sabor: Cuca , Tipo: Com Recheio , Peso: 500 G, Características Adicionais: Embalagem Individual ,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 312

Unidade de fornecimento: KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 24,1000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 22,0000 e com valor negociado a R\$ 21,9000 e a quantidade de 312 KG .**

Item: 7

Descrição: Salgados Diversos

Descrição Complementar: Tipo: Empadão 0, Apresentação: Frito 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 233

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Máximo Aceitável: R\$ 43,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 39,9000 e com valor negociado a R\$ 39,8000 e a quantidade de 233 Quilograma .**

Item: 8

Descrição: Doce confeitado

Descrição Complementar: Doce Confeitado Tipo: Brigadeiro , Peso: 2.570 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 316

Unidade de fornecimento: KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 63,3000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 61,9800 e com valor negociado a R\$ 61,0000 e a quantidade de 316 KG .**

Item: 9

Descrição: Salgados diversos

Descrição Complementar: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 366

Unidade de fornecimento: KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 34,5000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 32,9800 e com valor negociado a R\$ 32,0000 e a quantidade de 366 KG .**

Item: 10

Descrição: Salgados diversos

Descrição Complementar: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 280

Unidade de fornecimento: KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 25,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: PANIFICADORA BIACH LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 24,5000 e a quantidade de 280 KG .**

Item: 11

Descrição: Salgados diversos

Descrição Complementar: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 265

Unidade de fornecimento: KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 25,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: PANIFICADORA BIACH LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 24,8000 e a quantidade de 265 KG .**

Item: 12

Descrição: Salgados diversos

Descrição Complementar: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 258

Unidade de fornecimento: KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 22,4000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 20,8900 e com valor negociado a R\$ 20,0000 e a quantidade de 258 KG .**

Item: 13

Descrição: Salgados diversos

Descrição Complementar: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 596

Unidade de fornecimento: KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 29,7000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: PANIFICADORA BIACH LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 28,5000 e com valor negociado a R\$ 24,8000 e a quantidade de 596 KG .**

Item: 14

Descrição: Salgados diversos

Descrição Complementar: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 330

Unidade de fornecimento: KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 46,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 45,9400 e com valor negociado a R\$ 45,0000 e a quantidade de 330 KG .**

Item: 15

Descrição: Salgados diversos

Descrição Complementar: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 488

Unidade de fornecimento: KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 39,6000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 37,0000 e com valor negociado a R\$ 36,9900 e a quantidade de 488 KG .**

Item: 16

Descrição: Salgados diversos

Descrição Complementar: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 403

Unidade de fornecimento: KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 41,1000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: PANIFICADORA BIACH LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 403 KG .**

Item: 17

Descrição: Salgados diversos

Descrição Complementar: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 626

Unidade de fornecimento: KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 40,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: PANIFICADORA BIACH LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 39,5000 e a quantidade de 626 KG .**

Item: 18

Descrição: Salgados diversos

Descrição Complementar: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 498

Unidade de fornecimento: KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 41,5000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 39,9500 e com valor negociado a R\$ 39,0000 e a quantidade de 498 KG .**

Item: 19**Descrição:** Salgados diversos**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 395**Unidade de fornecimento:** KG**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 39,6000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 37,0000 e com valor negociado a R\$ 36,9000 e a quantidade de 395 KG .****Item: 20****Descrição:** Salgados diversos**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 488**Unidade de fornecimento:** KG**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 35,4000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** PANIFICADORA BIACH LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 34,0000 e a quantidade de 488 KG .****Item: 21****Descrição:** Salgados diversos**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 449**Unidade de fornecimento:** KG**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38,5000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** PANIFICADORA BIACH LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 37,8000 e a quantidade de 449 KG .****Item: 22****Descrição:** Salgados diversos**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 463**Unidade de fornecimento:** KG**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 33,9000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** PANIFICADORA BIACH LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 22,9800 e a quantidade de 463 KG .****Item: 23****Descrição:** Salgados diversos**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 224**Unidade de fornecimento:** KG**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30,3000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 28,9800 e com valor negociado a R\$ 28,8000 e a quantidade de 224 KG .****Item: 24****Descrição:** Salgados diversos**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** KG**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20,3000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 19,8900 e com valor negociado a R\$ 19,8000 e a quantidade de 50 KG .****Item: 25****Descrição:** Salgados diversos**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 453**Unidade de fornecimento:** KG**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 36,1000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 35,8000 e a quantidade de 453 KG .

Item: 26

Descrição: Salgados diversos

Descrição Complementar: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,3900 e com valor negociado a R\$ 12,3000 e a quantidade de 30 KG .

Item: 27

Descrição: Suco

Descrição Complementar: Apresentação: Líquido 0, Sabor: Goiaba 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 484

Unidade de fornecimento: Caixa 1,00 L

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10,2000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,9500 e com valor negociado a R\$ 9,9000 e a quantidade de 484 Caixa 1,00 L .

Item: 28

Descrição: Suco

Descrição Complementar: Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- 0, Apresentação: Líquido 0, Sabor: Goiaba 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 550

Unidade de fornecimento: Caixa 200,00 ML

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,6000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,4000 e a quantidade de 550 Caixa 200,00 ML .

Item: 29

Descrição: Suco

Descrição Complementar: Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- 0, Apresentação: Líquido 0, Sabor: Goiaba 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1.178

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13,2000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,5000 e a quantidade de 1.178 Litro .

Item: 30

Descrição: Salgados diversos

Descrição Complementar: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 293

Unidade de fornecimento: KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 35,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 34,8000 e a quantidade de 293 KG .

Item: 31

Descrição: Salgados diversos

Descrição Complementar: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 313

Unidade de fornecimento: KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 35,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 34,9800 e com valor negociado a R\$ 34,5000 e a quantidade de 313 KG .

Histórico

Item: 1 - Biscoito

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	239	R\$ 24,0000	R\$ 5.736,0000	29/12/2022 18:08:04
Marca: proprio Fabricante: proprio Modelo / Versão: proprio Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Biscoito Sabor: Doce , Características Adicionais: Com Recheio De Mousse Limão , Tipo: Bolacha , Porte da empresa: ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	239	R\$ 24,5000	R\$ 5.855,5000	02/01/2023 17:25:53
Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Biscoito Sabor: Doce , Características Adicionais: Com Recheio De Mousse Limão , Tipo: Bolacha Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 24,5000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 24,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 23,9000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:02:55:080
R\$ 23,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:15:41:900

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:15:11	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:15:11	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 23,9000 e R\$ 24,5000.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:20:12	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	03/01/2023 09:20:12	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/01/2023 13:32:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/01/2023 13:47:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:14:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 23,0000.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Café

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	612	R\$ 9,5000	R\$ 5.814,0000	29/12/2022 18:08:04
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Suave , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 18 Meses , Característica Adicional: Blend Arábica E Conilon , Porte da empresa: ME/EPP							

12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	612	R\$ 9,8000	R\$ 5.997,6000	02/01/2023 17:25:53
Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Suave , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 18 Meses , Característica Adicional: Blend Arábica E Conilon , Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9,8000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 9,5000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 9,4900	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:03:14:200
R\$ 9,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:22:12:330

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:21:58	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:21:58	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 9,4900 e R\$ 9,8000.
Encerramento	03/01/2023 09:26:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:26:59	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:14:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 9,0000.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Chá alimentação

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	612	R\$ 8,8000	R\$ 5.385,6000	29/12/2022 18:08:04
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chá Alimentação Tipo: Chá Preto , Uso: Alimentício , Sabor: Diversos Sabores , Apresentação: Garrafa 1,5 Litros , Características Adicionais: Ice Tea , Porte da empresa: ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	612	R\$ 8,9000	R\$ 5.446,8000	02/01/2023 17:25:53
Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chá Alimentação Tipo: Chá Preto , Uso: Alimentício , Sabor: Diversos Sabores , Apresentação: Garrafa 1,5 Litros , Características Adicionais: Ice Tea , Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8,9000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 8,8000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 8,7900	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:01:39:297
R\$ 8,7000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:14:29:807
R\$ 8,5000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:24:04:670

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia Dietrich e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/243A-04D4-2997-4223> e informe o código 243A-04D4-2997-4223

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:23:49	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:23:49	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 8,7000 e R\$ 8,8000.
Encerramento	03/01/2023 09:28:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:28:50	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/01/2023 13:32:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/01/2023 13:35:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:07:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e com valor negociado a R\$ 8,4500. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Salgados diversos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	485	R\$ 34,0000	R\$ 16.490,0000	29/12/2022 18:08:04
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chá Alimentação Tipo: Chá Preto , Uso: Alimentício , Sabor: Diversos Sabores , Apresentação: Garrafa 1,5 Litros , Características Adicionais: Ice Tea , Porte da empresa: ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	485	R\$ 34,5000	R\$ 16.732,5000	02/01/2023 17:25:53
Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Coxinha , Aplicação: Alimentação , Sabor: Frango E Catupiry , Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 34,5000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 34,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 33,5000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:23:38:713

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:23:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:23:23	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 34,0000 e R\$ 34,5000.
Encerramento	03/01/2023 09:28:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:28:24	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:14:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 5 - Bolo Alimentício**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	450	R\$ 23,0000	R\$ 10.350,0000	29/12/2022 18:08:04
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bolo Alimentício Sabor: Cuca , Tipo: Com Recheio , Peso: 500 G, Características Adicionais: Embalagem Individual , Porte da empresa: ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	450	R\$ 23,3000	R\$ 10.485,0000	02/01/2023 17:25:53
Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bolo Alimentício Sabor: Cuca , Tipo: Com Recheio , Peso: 500 G, Características Adicionais: Embalagem Individual , Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 23,3000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 23,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 22,5000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:18:58:620

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:17:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:17:54	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 23,0000 e R\$ 23,3000.
Encerramento	03/01/2023 09:22:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:22:55	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:14:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 22,5000.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 6 - Bolo Alimentício**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	312	R\$ 24,0000	R\$ 7.488,0000	29/12/2022 18:08:04
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bolo Alimentício Sabor: Cuca , Tipo: Com Recheio , Peso: 500 G, Características Adicionais: Embalagem Individual , Porte da empresa: ME/EPP							

12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	312	R\$ 24,1000	R\$ 7.519,2000	02/01/2023 17:25:53
Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bolo Alimentício Sabor: Cuca , Tipo: Com Recheio , Peso: 500 G, Características Adicionais: Embalagem Individual , Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 24,1000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 24,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 23,9900	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:01:51:287
R\$ 23,9800	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:11:41:737
R\$ 23,9500	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:14:37:277
R\$ 22,0000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:19:57:610

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:18:42	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:18:42	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 23,9500 e R\$ 24,0000.
Encerramento	03/01/2023 09:23:43	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:23:43	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:07:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 22,0000 e com valor negociado a R\$ 21,9000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Salgados Diversos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	233	R\$ 42,0000	R\$ 9.786,0000	29/12/2022 18:08:04
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo: Empadão 0, Apresentação: Frito 0, Porte da empresa: ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	233	R\$ 43,0000	R\$ 10.019,0000	02/01/2023 17:25:53
Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo: Empadão 0, Apresentação: Frito 0, Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 43,0000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 42,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 41,9900	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:01:58:987
R\$ 41,9500	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:14:46:193
R\$ 39,9000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:21:21:127

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:20:16	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:20:16	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 41,9500 e R\$ 42,0000.
Encerramento	03/01/2023 09:25:17	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:25:17	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:08:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 39,9000 e com valor negociado a R\$ 39,8000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 8 - Doce confeitado**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	316	R\$ 63,0000	R\$ 19.908,0000	29/12/2022 18:08:04
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Doce Confeitado Tipo: Brigadeiro , Peso: 2.570 G, Porte da empresa: ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	316	R\$ 63,3000	R\$ 20.002,8000	02/01/2023 17:25:53
Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Doce Confeitado Tipo: Brigadeiro , Peso: 2.570 G, Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 63,3000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 63,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 62,9900	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:02:05:890
R\$ 62,9500	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:14:53:020
R\$ 61,9800	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:25:07:867

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:24:19	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:24:19	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 62,9500 e R\$ 63,0000.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:29:20	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	03/01/2023 09:29:20	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:08:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 61,9800 e com valor negociado a R\$ 61,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 9 - Salgados diversos**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	366	R\$ 34,0000	R\$ 12.444,0000	29/12/2022 18:08:04
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	366	R\$ 34,5000	R\$ 12.627,0000	02/01/2023 17:25:53
Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 34,5000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 34,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 33,9900	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:02:15:777
R\$ 33,9500	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:14:58:057
R\$ 32,9800	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:25:19:067

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:22:37	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:22:37	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 33,9500 e R\$ 34,0000.
Encerramento	03/01/2023 09:27:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:27:38	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:08:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 32,9800 e com valor negociado a R\$ 32,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 10 - Salgados diversos**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	280	R\$ 25,0000	R\$ 7.000,0000	29/12/2022 18:08:05
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							

12.395.037/0001-45 LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Marca: DELICIA CAFE
Fabricante: DELICIA CAFE
Modelo / Versão: DELICIA CAFE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 25,0000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 24,9000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:06:33:127
R\$ 24,5000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:25:03:913

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:24:49	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:24:49	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 24,9000 e R\$ 25,0000.
Encerramento	03/01/2023 09:29:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:29:50	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:14:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 24,5000.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Salgados diversos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	265	R\$ 25,0000	R\$ 6.625,0000	29/12/2022 18:14:40
	Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP						
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	265	R\$ 25,0000	R\$ 6.625,0000	02/01/2023 17:34:00
	Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 25,0000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 24,9900	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:06:24:080
R\$ 24,8000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:20:17:390

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Abertura	03/01/2023 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:20:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:20:00	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 24,9900 e R\$ 25,0000.
Encerramento	03/01/2023 09:25:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:25:01	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:14:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 24,8000.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Salgados diversos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	258	R\$ 22,0000	R\$ 5.676,0000	29/12/2022 18:14:40
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	258	R\$ 22,4000	R\$ 5.779,2000	02/01/2023 17:34:00

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 22,4000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 22,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 21,9900	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:02:23:083
R\$ 21,8900	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:15:05:267
R\$ 20,8900	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:26:43:267

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:24:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:24:44	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 21,8900 e R\$ 22,0000.
Encerramento	03/01/2023 09:29:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:29:45	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:09:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 20,8900 e com valor negociado a R\$ 20,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Salgados diversos

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/243A-04D4-2997-4223> e informe o código 243A-04D4-2997-4223

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	596	R\$ 29,0000	R\$ 17.284,0000	29/12/2022 18:14:40
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	596	R\$ 29,7000	R\$ 17.701,2000	02/01/2023 17:34:00
Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 29,7000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 29,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 28,5000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:25:47:163

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:23:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:23:01	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 29,0000 e R\$ 29,7000.
Encerramento	03/01/2023 09:28:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:28:02	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:15:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 28,5000 e com valor negociado a R\$ 24,8000. Motivo: Valor ajustado
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Salgados diversos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	330	R\$ 46,0000	R\$ 15.180,0000	29/12/2022 18:14:40
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	330	R\$ 46,8000	R\$ 15.444,0000	02/01/2023 17:34:00
Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------------	----------	--------------------

R\$ 46,8000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 46,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 45,9900	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:02:31:230
R\$ 45,9500	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:15:09:350
R\$ 45,9400	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:26:43:113

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:22:06	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:22:06	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 45,9500 e R\$ 46,0000.
Encerramento	03/01/2023 09:27:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:27:07	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:09:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 45,9400 e com valor negociado a R\$ 45,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Salgados diversos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	488	R\$ 39,0000	R\$ 19.032,0000	29/12/2022 18:14:40
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	488	R\$ 39,6000	R\$ 19.324,8000	02/01/2023 17:34:00
Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 39,6000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 39,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 38,9900	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:02:38:477
R\$ 38,9500	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:15:14:850
R\$ 37,0000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:20:27:220

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:20:16	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:20:16	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 38,9500 e R\$ 39,0000.
Encerramento	03/01/2023 09:25:17	Item encerrado para lances.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/243A-04D4-2997-4223> e informe o código 243A-04D4-2997-4223

Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:25:17	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:09:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 37,0000 e com valor negociado a R\$ 36,9900. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Salgados diversos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	403	R\$ 41,0000	R\$ 16.523,0000	29/12/2022 18:14:40
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	403	R\$ 41,1000	R\$ 16.563,3000	02/01/2023 17:34:00
Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 41,1000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 41,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 40,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:21:41:863

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:00:15	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:20:33	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:20:33	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 41,0000 e R\$ 41,1000.
Encerramento	03/01/2023 09:25:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:25:34	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:16:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 40,0000.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Salgados diversos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	626	R\$ 40,0000	R\$ 25.040,0000	29/12/2022 18:14:40
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia Dietrich e Onério Cambruzzi Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/243A-04D4-2997-4223 e informe o código 243A-04D4-2997-4223

12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	626	R\$ 40,0000	R\$ 25.040,0000	02/01/2023 17:34:00
Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 40,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 40,0000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 39,9900	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:02:47:067
R\$ 39,9800	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:04:16:163
R\$ 39,5000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:21:29:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:00:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:20:50	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:20:50	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 39,9800 e R\$ 39,9900.
Encerramento	03/01/2023 09:25:51	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:25:51	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:16:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 39,5000.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Salgados diversos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	498	R\$ 41,0000	R\$ 20.418,0000	29/12/2022 18:14:40
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: PRÓPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	498	R\$ 41,5000	R\$ 20.667,0000	02/01/2023 17:34:00
Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 41,5000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 41,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 40,9900	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:02:58:507
R\$ 40,9800	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:04:33:553
R\$ 40,9700	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:05:58:520
R\$ 40,9500	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:15:21:717
R\$ 39,9500	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:19:20:917

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:00:17	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:18:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:18:36	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 40,9500 e R\$ 40,9800.
Encerramento	03/01/2023 09:23:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:23:37	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:10:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 39,9500 e com valor negociado a R\$ 39,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 19 - Salgados diversos**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	395	R\$ 39,0000	R\$ 15.405,0000	29/12/2022 18:14:40
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	395	R\$ 39,6000	R\$ 15.642,0000	02/01/2023 17:34:00
Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 39,6000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 39,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 38,9900	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:03:06:933
R\$ 38,9800	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:15:30:133
R\$ 37,0000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:19:01:397

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:00:17	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:17:30	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:17:30	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 38,9800 e R\$ 39,0000.
Encerramento	03/01/2023 09:22:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:22:31	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:10:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 37,0000 e com valor negociado a R\$ 36,9000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 20 - Salgados diversos**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	488	R\$ 35,0000	R\$ 17.080,0000	29/12/2022 18:14:40
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	488	R\$ 35,4000	R\$ 17.275,2000	02/01/2023 17:34:00
Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 35,4000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 35,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 34,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:17:47:297

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:00:18	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:15:58	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:15:58	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 35,0000 e R\$ 35,4000.
Encerramento	03/01/2023 09:20:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:20:59	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:16:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 34,0000.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 21 - Salgados diversos**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	449	R\$ 38,0000	R\$ 17.062,0000	29/12/2022 18:20:54
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							

12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	449	R\$ 38,5000 R\$ 17.286,5000	02/01/2023 17:38:35
Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 38,5000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 38,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 37,9900	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:29:02:880
R\$ 37,8000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:36:59:253

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:20:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:35:43	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:35:43	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 37,9900 e R\$ 38,5000.
Encerramento	03/01/2023 09:40:44	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:40:44	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:16:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 37,8000.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 22 - Salgados diversos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	463	R\$ 33,0000	R\$ 15.279,0000	29/12/2022 18:20:54
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	463	R\$ 33,9000	R\$ 15.695,7000	02/01/2023 17:38:35
Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 33,9000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 33,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 22,9900	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:29:09:213
R\$ 22,9800	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:44:30:440

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Abertura	03/01/2023 09:20:59	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:42:49	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:42:49	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 22,9900 e R\$ 33,9000.
Encerramento	03/01/2023 09:47:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:47:50	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:16:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 22,9800.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 23 - Salgados diversos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	224	R\$ 30,0000	R\$ 6.720,0000	29/12/2022 18:20:54
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	224	R\$ 30,3000	R\$ 6.787,2000	02/01/2023 17:38:35

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30,3000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 30,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 29,9000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:27:18:463
R\$ 28,9800	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:40:57:350

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:22:31	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:39:21	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:39:21	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 29,9000 e R\$ 30,0000.
Encerramento	03/01/2023 09:44:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:44:22	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:10:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 28,9800 e com valor negociado a R\$ 28,8000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 24 - Salgados diversos

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/243A-04D4-2997-4223> e informe o código 243A-04D4-2997-4223

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 20,0000	R\$ 1.000,0000	29/12/2022 18:20:54
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 20,3000	R\$ 1.015,0000	02/01/2023 17:38:35
Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 20,3000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 20,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 19,9800	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:27:25:220
R\$ 19,8900	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:45:11:437

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:22:55	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:44:49	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:44:49	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 19,9800 e R\$ 20,0000.
Encerramento	03/01/2023 09:49:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:49:50	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:11:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 19,8900 e com valor negociado a R\$ 19,8000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 25 - Salgados diversos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	453	R\$ 36,0000	R\$ 16.308,0000	29/12/2022 18:20:54
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	453	R\$ 36,1000	R\$ 16.353,3000	02/01/2023 17:38:35
Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 36,1000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 36,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 35,9900	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:29:20:960
R\$ 35,8000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:41:22:317

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:23:37	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:40:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:40:23	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 35,9900 e R\$ 36,1000.
Encerramento	03/01/2023 09:45:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:45:24	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:16:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 35,8000.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 26 - Salgados diversos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 12,5000	R\$ 375,0000	29/12/2022 18:20:54
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 12,8000	R\$ 384,0000	02/01/2023 17:38:35

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 12,8000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 12,5000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 12,4900	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:27:37:757
R\$ 12,3900	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:40:16:607

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:23:43	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:39:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:39:12	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 12,4900 e R\$ 12,5000.
Encerramento	03/01/2023 09:44:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:44:13	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:11:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 12,3900 e com valor

negociado a R\$ 12,3000. Motivo: Valor negociado.

Habilitação de
fornecedor03/01/2023
14:18:06Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 27 - Suco****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	484	R\$ 10,0000	R\$ 4.840,0000	29/12/2022 18:20:54
Marca: DELL VALE Fabricante: DELL VALE Modelo / Versão: DELL VALE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apresentação: Líquido 0, Sabor: Goiaba 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- 0, Porte da empresa: ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	484	R\$ 10,2000	R\$ 4.936,8000	02/01/2023 17:38:35
Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10,2000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 10,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 9,9800	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:27:45:463
R\$ 9,9500	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:47:50:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:25:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:47:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:47:01	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 9,9800 e R\$ 10,0000.
Encerramento	03/01/2023 09:52:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:52:02	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:11:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 9,9500 e com valor negociado a R\$ 9,9000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 28 - Suco****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	550	R\$ 4,5000	R\$ 2.475,0000	29/12/2022 18:20:54
Marca: DELL VALE Fabricante: DELL VALE Modelo / Versão: DELL VALE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- 0, Apresentação: Líquido 0, Sabor: Goiaba 0, Porte da empresa: ME/EPP							

12.395.037/0001-45 LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Sim Sim 550 R\$ 4,6000 R\$ 2.530,0000 02/01/2023 17:38:35

Marca: DELICIA CAFÉ
Fabricante: DELICIA CAFE
Modelo / Versão: DELICIA CAFE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4,6000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 4,5000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 4,4900	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:29:31:927
R\$ 4,4000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:47:35:487

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:25:17	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:47:26	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:47:26	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 4,4900 e R\$ 4,6000.
Encerramento	03/01/2023 09:52:27	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:52:27	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:17:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 4,4000.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 29 - Suco

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	1.178	R\$ 13,0000	R\$ 15.314,0000	29/12/2022 18:20:54
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- 0, Apresentação: Líquido 0, Sabor: Goiaba 0, Porte da empresa: ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1.178	R\$ 13,2000	R\$ 15.549,6000	02/01/2023 17:38:35
Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 13,2000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 13,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 12,9900	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:29:46:143
R\$ 12,5000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:44:54:450

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023	Item aberto para lances.

	09:25:18	
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:43:59	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:43:59	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 12,9900 e R\$ 13,2000.
Encerramento	03/01/2023 09:49:00	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:49:00	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:17:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 12,5000.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 30 - Salgados diversos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	293	R\$ 35,0000	R\$ 10.255,0000	29/12/2022 18:20:54
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	293	R\$ 35,8000	R\$ 10.489,4000	02/01/2023 17:38:35

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 35,8000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 35,0000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 34,9900	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:29:55:640
R\$ 34,8000	77.744.282/0001-66	03/01/2023 09:41:48:810

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:25:34	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:41:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:41:27	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 34,9900 e R\$ 35,8000.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:46:28	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	03/01/2023 09:46:28	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:17:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 34,8000.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 31 - Salgados diversos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia Dietrich e Onério Cambruzzi Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/243A-04D4-2997-4223> e informe o código 243A-04D4-2997-4223

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	313	R\$ 35,8000	R\$ 11.205,4000	02/01/2023 17:39:43

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 35,8000	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:00:00:327
R\$ 34,9800	12.395.037/0001-45	03/01/2023 09:48:04:440

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2023 09:25:52	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2023 09:47:22	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/01/2023 09:47:22	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 35,8000.
Encerramento	03/01/2023 09:52:23	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2023 09:52:23	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	03/01/2023 14:12:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 34,9800 e com valor negociado a R\$ 34,5000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	03/01/2023 14:18:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	03/01/2023 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/01/2023 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:00:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:00:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:00:06	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:00:07	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:00:07	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:00:08	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:00:09	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:00:10	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:00:10	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/243A-04D4-2997-4223> e informe o código 243A-04D4-2997-4223

	09:00:11	
Sistema	03/01/2023 09:00:11	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:00:12	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:00:13	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:00:14	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:00:14	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:00:15	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:00:16	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:00:16	Algumas propostas do item 17 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:00:17	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:00:17	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:00:18	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:15:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 23,9000 e R\$ 24,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:11 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:15:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 35,0000 e R\$ 35,4000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:58 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:17:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 38,9800 e R\$ 39,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:30 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:17:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 23,0000 e R\$ 23,3000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:54 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:18:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 40,9500 e R\$ 40,9800 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:36 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:18:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 23,9500 e R\$ 24,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:42 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:20:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 24,9900 e R\$ 25,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:00 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:20:12	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 23,0000.
Sistema	03/01/2023 09:20:12	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:20:12	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:20:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 38,9500 e R\$ 39,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:16 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:20:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 41,9500 e R\$ 42,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:16 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:20:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 41,0000 e R\$ 41,1000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:33 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:20:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 39,9800 e R\$ 39,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:50 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:20:59	A etapa fechada do item 20 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 34,0000.
Sistema	03/01/2023 09:20:59	O item 20 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:20:59	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:21:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 9,4900 e R\$ 9,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:58 do dia 03/01/2023.

Sistema	03/01/2023 09:22:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 45,9500 e R\$ 46,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:06 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:22:31	A etapa fechada do item 19 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 37,0000.
Sistema	03/01/2023 09:22:31	O item 19 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:22:31	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:22:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 33,9500 e R\$ 34,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:37 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:22:55	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 22,5000.
Sistema	03/01/2023 09:22:55	O item 5 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:22:55	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:23:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 29,0000 e R\$ 29,7000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:01 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:23:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 34,0000 e R\$ 34,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:23 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:23:37	A etapa fechada do item 18 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 39,9500.
Sistema	03/01/2023 09:23:37	O item 18 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:23:37	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:23:43	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 22,0000.
Sistema	03/01/2023 09:23:43	O item 6 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:23:43	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:23:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 8,7000 e R\$ 8,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:49 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:24:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 62,9500 e R\$ 63,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:19 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:24:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 21,8900 e R\$ 22,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:44 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:24:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 24,9000 e R\$ 25,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:49 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:25:01	A etapa fechada do item 11 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 24,8000.
Sistema	03/01/2023 09:25:01	O item 11 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:25:01	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:25:17	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 39,9000.
Sistema	03/01/2023 09:25:17	A etapa fechada do item 15 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 37,0000.
Sistema	03/01/2023 09:25:17	O item 7 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:25:17	O item 15 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:25:17	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:25:18	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:25:34	A etapa fechada do item 16 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 40,0000.
Sistema	03/01/2023 09:25:34	O item 16 está encerrado.

Sistema	03/01/2023 09:25:34	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:25:51	A etapa fechada do item 17 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 39,5000.
Sistema	03/01/2023 09:25:51	O item 17 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:25:52	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2023 09:26:59	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 9,0000.
Sistema	03/01/2023 09:26:59	O item 2 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:27:07	A etapa fechada do item 14 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 45,9400.
Sistema	03/01/2023 09:27:07	O item 14 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:27:38	A etapa fechada do item 9 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 32,9800.
Sistema	03/01/2023 09:27:38	O item 9 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:28:02	A etapa fechada do item 13 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 28,5000.
Sistema	03/01/2023 09:28:02	O item 13 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:28:24	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 33,5000.
Sistema	03/01/2023 09:28:24	O item 4 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:28:50	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 8,5000.
Sistema	03/01/2023 09:28:50	O item 3 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:29:20	A etapa fechada do item 8 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 61,9800.
Sistema	03/01/2023 09:29:20	O item 8 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:29:45	A etapa fechada do item 12 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 20,8900.
Sistema	03/01/2023 09:29:45	O item 12 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:29:50	A etapa fechada do item 10 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 24,5000.
Sistema	03/01/2023 09:29:50	O item 10 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:35:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 37,9900 e R\$ 38,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:40:43 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:39:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 26. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 12,4900 e R\$ 12,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:12 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:39:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 23. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 29,9000 e R\$ 30,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:21 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:40:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 25. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 35,9900 e R\$ 36,1000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:45:23 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:40:44	A etapa fechada do item 21 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 37,8000.
Sistema	03/01/2023 09:40:44	O item 21 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:41:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 30. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 34,9900 e R\$ 35,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:46:27 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:42:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 22,9900 e R\$ 33,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:47:49 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:43:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 29. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 12,9900 e R\$ 13,2000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:48:59 do dia 03/01/2023.

Sistema	03/01/2023 09:44:13	A etapa fechada do item 26 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 12,3900.
Sistema	03/01/2023 09:44:13	O item 26 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:44:22	A etapa fechada do item 23 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 28,9800.
Sistema	03/01/2023 09:44:22	O item 23 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:44:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 24. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 19,9800 e R\$ 20,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:49:49 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:45:24	A etapa fechada do item 25 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 35,8000.
Sistema	03/01/2023 09:45:24	O item 25 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:46:28	A etapa fechada do item 30 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 34,8000.
Sistema	03/01/2023 09:46:28	O item 30 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:47:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 27. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 9,9800 e R\$ 10,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:01 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:47:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 31. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 35,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:22 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:47:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 28. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 4,4900 e R\$ 4,6000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:26 do dia 03/01/2023.
Sistema	03/01/2023 09:47:50	A etapa fechada do item 22 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 22,9800.
Sistema	03/01/2023 09:47:50	O item 22 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:49:00	A etapa fechada do item 29 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 12,5000.
Sistema	03/01/2023 09:49:00	O item 29 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:49:50	A etapa fechada do item 24 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 19,8900.
Sistema	03/01/2023 09:49:50	O item 24 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:52:02	A etapa fechada do item 27 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 9,9500.
Sistema	03/01/2023 09:52:02	O item 27 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:52:23	A etapa fechada do item 31 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 34,9800.
Sistema	03/01/2023 09:52:23	O item 31 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:52:27	A etapa fechada do item 28 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 4,4000.
Sistema	03/01/2023 09:52:27	O item 28 está encerrado.
Sistema	03/01/2023 09:53:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	03/01/2023 09:56:53	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 1. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	03/01/2023 10:06:43	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 2. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	03/01/2023 10:15:17	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 3. Podemos fechar em qual valor?
12.395.037/0001-45	03/01/2023 10:18:10	Bom dia! 8,45
Pregoeiro	03/01/2023 10:19:21	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	03/01/2023 10:19:59	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 4. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	03/01/2023 10:24:30	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 5. Podemos fechar em qual valor?

Pregoeiro	03/01/2023 10:29:32	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 6. Podemos fechar em qual valor?
12.395.037/0001-45	03/01/2023 10:30:44	sim, 21,90
Pregoeiro	03/01/2023 10:31:56	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	03/01/2023 10:32:07	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 7. Podemos fechar em qual valor?
12.395.037/0001-45	03/01/2023 10:34:02	39,80
Pregoeiro	03/01/2023 10:34:14	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	03/01/2023 10:34:25	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 8. Podemos fechar em qual valor?
12.395.037/0001-45	03/01/2023 10:35:16	62,00
Pregoeiro	03/01/2023 10:37:00	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, peço que verifique a possibilidade de reduzir o valor do seu ultimo lance para o item 8. Seu ultimo lance para o item 8 foi de R\$61,98. Podemos fechar em qual valor?
12.395.037/0001-45	03/01/2023 10:38:22	61,00
Pregoeiro	03/01/2023 10:38:36	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	03/01/2023 10:38:45	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 9. Podemos fechar em qual valor?
12.395.037/0001-45	03/01/2023 10:40:01	32,00
Pregoeiro	03/01/2023 10:40:12	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	03/01/2023 10:40:22	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 10. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	03/01/2023 10:42:38	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 11. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	03/01/2023 10:47:55	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 12. Podemos fechar em qual valor?
12.395.037/0001-45	03/01/2023 10:48:57	20,00
Pregoeiro	03/01/2023 10:49:31	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	03/01/2023 10:49:42	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 13. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	03/01/2023 10:52:32	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 14. Podemos fechar em qual valor?
12.395.037/0001-45	03/01/2023 10:53:36	45,00
Pregoeiro	03/01/2023 10:53:48	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	03/01/2023 10:53:58	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 15. Podemos fechar em qual valor?
12.395.037/0001-45	03/01/2023 10:55:01	36,99
Pregoeiro	03/01/2023 10:55:13	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	03/01/2023 10:55:24	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 16. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	03/01/2023 10:58:05	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 17. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	03/01/2023 11:02:01	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 18. Podemos fechar em qual valor?
12.395.037/0001-45	03/01/2023 11:02:29	39,00
Pregoeiro	03/01/2023 11:03:04	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	03/01/2023 11:03:13	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 19. Podemos fechar em qual valor?
12.395.037/0001-45	03/01/2023 11:05:05	36,90
Pregoeiro	03/01/2023 11:05:25	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!

Pregoeiro	03/01/2023 11:05:37	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 20. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	03/01/2023 11:05:58	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 21. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	03/01/2023 11:06:09	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 22. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	03/01/2023 11:10:32	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 23. Podemos fechar em qual valor?
12.395.037/0001-45	03/01/2023 11:11:48	28,80
Pregoeiro	03/01/2023 11:12:14	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	03/01/2023 11:12:22	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 24. Podemos fechar em qual valor?
12.395.037/0001-45	03/01/2023 11:13:04	19,80
Pregoeiro	03/01/2023 11:13:17	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	03/01/2023 11:13:29	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 25. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	03/01/2023 11:19:13	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 26. Podemos fechar em qual valor?
12.395.037/0001-45	03/01/2023 11:19:47	12,30
Pregoeiro	03/01/2023 11:20:06	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	03/01/2023 11:20:14	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 27. Podemos fechar em qual valor?
12.395.037/0001-45	03/01/2023 11:21:01	9,90
Pregoeiro	03/01/2023 11:21:49	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ok. obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	03/01/2023 11:22:00	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 28. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	03/01/2023 11:22:40	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 29. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	03/01/2023 11:22:47	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 30. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	03/01/2023 11:27:10	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 31. Podemos fechar em qual valor?
12.395.037/0001-45	03/01/2023 11:27:33	34,50
Pregoeiro	03/01/2023 11:28:10	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	03/01/2023 11:30:29	Senhores fornecedores, informo que a sessão será retomada hoje, terça-feira dia 03/01/2023 às 13:30 (treze horas e trinta minutos). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	03/01/2023 13:30:57	Prezados, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	03/01/2023 13:32:20	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada, nos termos do item 10 do Edital. Ainda, que sejam encaminhados os documentos, elaborados pela participante, com assinatura digital, nos termos do item 11 do Edital.
Pregoeiro	03/01/2023 13:32:25	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada, nos termos do item 10 do Edital. Ainda, que sejam encaminhados os documentos, elaborados pela participante, com assinatura digital, nos termos do item 11 do Edital.
Sistema	03/01/2023 13:32:37	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	03/01/2023 13:32:45	Senhor fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	03/01/2023 13:35:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	03/01/2023 13:47:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	03/01/2023 14:18:08	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	03/01/2023 14:18:34	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/01/2023 às 14:45:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	03/01/2023 08:45:20	
Alteração equipe	03/01/2023 08:45:25	
Abertura da sessão pública	03/01/2023 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	03/01/2023 09:53:41	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	03/01/2023 14:18:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	03/01/2023 14:18:34	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/01/2023 às 14:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:39 horas do dia 03 de janeiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/243A-04D4-2997-4223> e informe o código 243A-04D4-2997-4223

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00137/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

12.395.037/0001-45 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Chá alimentação</u> Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chá Alimentação Tipo: Chá Preto , Uso: Alimentício , Sabor: Diversos Sabores , Apresentação: Garrafa 1,5 Litros , Características Adicionais: Ice Tea ,	UN	612	R\$ 8,9000	R\$ 8,4500	R\$ 5.171,4000
6	<u>Bolo Alimentício</u> Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bolo Alimentício Sabor: Cuca , Tipo: Com Recheio , Peso: 500 G, Características Adicionais: Embalagem Individual ,	KG	312	R\$ 24,1000	R\$ 21,9000	R\$ 6.832,8000
7	<u>Salgados Diversos</u> Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo: Empadão 0, Apresentação: Frito 0,	Quilograma	233	R\$ 43,0000	R\$ 39,8000	R\$ 9.273,4000
8	<u>Doce confeitado</u> Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Doce Confeitado Tipo: Brigadeiro , Peso: 2.570 G,	KG	316	R\$ 63,3000	R\$ 61,0000	R\$ 19.276,0000
9	<u>Salgados diversos</u> Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,	KG	366	R\$ 34,5000	R\$ 32,0000	R\$ 11.712,0000
12	<u>Salgados diversos</u> Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,	KG	258	R\$ 22,4000	R\$ 20,0000	R\$ 5.160,0000
14	<u>Salgados diversos</u> Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,	KG	330	R\$ 46,8000	R\$ 45,0000	R\$ 14.850,0000
15	<u>Salgados diversos</u> Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,	KG	488	R\$ 39,6000	R\$ 36,9900	R\$ 18.051,1200
18	<u>Salgados diversos</u> Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,	KG	498	R\$ 41,5000	R\$ 39,0000	R\$ 19.422,0000
19	<u>Salgados diversos</u> Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,	KG	395	R\$ 39,6000	R\$ 36,9000	R\$ 14.575,5000
23	<u>Salgados diversos</u> Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,	KG	224	R\$ 30,3000	R\$ 28,8000	R\$ 6.451,2000
24	<u>Salgados diversos</u> Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE Modelo / Versão: DELICIA CAFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,	KG	50	R\$ 20,3000	R\$ 19,8000	R\$ 990,0000
26	<u>Salgados diversos</u> Marca: DELICIA CAFE Fabricante: DELICIA CAFE	KG	30	R\$ 12,8000	R\$ 12,3000	R\$ 369,0000

 Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia DIETRICH e GONERIO CAMARGO BRUNZI FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/243A-04D4-2997-4223 e informe o código 243A-04D4-2997-4223

Modelo / Versão: DELICIA CAFE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,					
27	Suco	Caixa 1,00 L	484	R\$ 10,2000	R\$ 9,9000 R\$ 4.791,6000
Marca: DELICIA CAFÉ					
Fabricante: DELICIA CAFE					
Modelo / Versão: DELICIA CAFE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,					
31	Salgados diversos	KG	313	R\$ 35,8000	R\$ 34,5000 R\$ 10.798,5000
Marca: DELICIA CAFÉ					
Fabricante: DELICIA CAFE					
Modelo / Versão: DELICIA CAFE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,					
				Total do Fornecedor: R\$ 147.724,5200	

77.744.282/0001-66 - PANIFICADORA BIACH LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Biscoito	KG	239	R\$ 24,5000	R\$ 23,0000	R\$ 5.497,0000
Marca: proprio						
Fabricante: proprio						
Modelo / Versão: proprio						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Biscoito Sabor: Doce , Características Adicionais: Com Recheio De Mousse Limão , Tipo: Bolacha ,						
2	Café	UN	612	R\$ 9,8000	R\$ 9,0000	R\$ 5.508,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Suave , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 18 Meses , Característica Adicional: Blend Arábica E Conilon ,						
4	Salgados diversos	KG	485	R\$ 34,5000	R\$ 33,5000	R\$ 16.247,5000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chá Alimentação Tipo: Chá Preto , Uso: Alimentício , Sabor: Diversos Sabores , Apresentação: Garrafa 1,5 Litros , Características Adicionais: Ice Tea ,						
5	Bolo Alimentício	KG	450	R\$ 23,3000	R\$ 22,5000	R\$ 10.125,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bolo Alimentício Sabor: Cuca , Tipo: Com Recheio , Peso: 500 G, Características Adicionais: Embalagem Individual ,						
10	Salgados diversos	KG	280	R\$ 25,0000	R\$ 24,5000	R\$ 6.860,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,						
11	Salgados diversos	KG	265	R\$ 25,0000	R\$ 24,8000	R\$ 6.572,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,						
13	Salgados diversos	KG	596	R\$ 29,7000	R\$ 24,8000	R\$ 14.780,8000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,						
16	Salgados diversos	KG	403	R\$ 41,1000	R\$ 40,0000	R\$ 16.120,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,						
17	Salgados diversos	KG	626	R\$ 40,0000	R\$ 39,5000	R\$ 24.727,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,						
20	Salgados diversos	KG	488	R\$ 35,4000	R\$ 34,0000	R\$ 16.592,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,						
21	Salgados diversos	KG	449	R\$ 38,5000	R\$ 37,8000	R\$ 16.972,2000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,						
22	Salgados diversos	KG	463	R\$ 33,9000	R\$ 22,9800	R\$ 10.639,7400
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,						
25	Salgados diversos	KG	453	R\$ 36,1000	R\$ 35,8000	R\$ 16.217,4000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE TETRIC e GABRIEL CAMERUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/243A-04D4-2997-4223 e informe o código 243A-04D4-2997-4223

Modelo / Versão: PROPRIA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,					
28	Suco	Caixa 200,00 ML	550	R\$ 4,6000	R\$ 4,4000 R\$ 2.420,0000
Marca: DELL VALE					
Fabricante: DELL VALE					
Modelo / Versão: DELL VALE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De					
Suco- 0, Apresentação: Líquido 0, Sabor: Goiaba 0,					
29	Suco	Litro	1178	R\$ 13,2000	R\$ 12,5000 R\$ 14.725,0000
Marca: PROPRIA					
Fabricante: PROPRIA					
Modelo / Versão: PROPRIA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De					
Suco- 0, Apresentação: Líquido 0, Sabor: Goiaba 0,					
30	Salgados diversos	KG	293	R\$ 35,8000	R\$ 34,8000 R\$ 10.196,4000
Marca: PROPRIA					
Fabricante: PROPRIA					
Modelo / Versão: PROPRIA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,					
Total do Fornecedor:				R\$ 194.200,0400	

Valor Global da Ata: R\$ 341.924,5600

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/243A-04D4-2997-4223> e informe o código 243A-04D4-2997-4223





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 243A-04D4-2997-4223

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 16/01/2023 11:40:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 16/01/2023 13:15:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/243A-04D4-2997-4223>

Memorando 16- 6.579/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/01/2023 às 11:40:21

Termo de Adjudicação

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ONERIO CAMBRUZZI FILHO	16/01/2023 13:15:06	ICP-Brasil ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9D9E-7AD2-E90A-0ABD**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 137/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 137/2022**, de 16 de dezembro de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	5.497,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
2	5.508,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
3	5.171,40	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
4	16.247,50	PANIFICADORA BIACH LTDA
5	10.125,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
6	6.832,80	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
7	9.273,40	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
8	19.276,00	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
9	11.712,00	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
10	6.860,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
11	6.572,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
12	5.160,00	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
13	14.780,80	PANIFICADORA BIACH LTDA
14	14.850,00	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
15	18.051,12	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
16	16.120,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
17	24.727,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
18	19.422,00	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
19	14.575,50	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
20	16.592,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
21	16.972,20	PANIFICADORA BIACH LTDA
22	10.639,74	PANIFICADORA BIACH LTDA
23	6.451,20	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
24	990,00	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
25	16.217,40	PANIFICADORA BIACH LTDA
26	369,00	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
27	4.791,60	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
28	2.420,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
29	14.725,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
30	10.196,40	PANIFICADORA BIACH LTDA
31	10.798,50	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 03 de janeiro de 2023

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D9E-7AD2-E90A-0ABD> e informe o código 9D9E-7AD2-E90A-0ABD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D9E-7AD2-E90A-0ABD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 16/01/2023 13:14:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D9E-7AD2-E90A-0ABD>

Memorando 17- 6.579/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/01/2023 às 11:41:54

Termo de Homologação

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACA1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	16/01/2023 11:44:30	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D289-1C05-4E9F-6011**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 137/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 137/2022, de 16/12/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	194.200,04
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	147.724,52
TOTAL R\$	341.924,56

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D289-1C05-4E9F-6011

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/01/2023 11:44:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D289-1C05-4E9F-6011>

Memorando 18- 6.579/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/01/2023 às 13:33:42

Segue em anexo Extrato ARP.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_137_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 137/2022. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, para o Município de Chopinzinho. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 Secretaria de Assistência Social Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 06.02.123650005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 3031. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária; Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária; Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo; Secretaria de Assistência Social: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar; Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberty, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Danieli Aparecida Verdi – Enfermeira. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 04/2023 – LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Valor Total estimado R\$147.724,52, e ARP nº 05/2023 – PANIFICADORA BIACH LTDA. Valor Total estimado R\$194.200,04. Chopinzinho, 16 de janeiro de 2023. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 19- 6.579/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/01/2023 às 13:40:37

Segue em anexo a ARP 04-2023, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_04_2023_LGA_COMERCIO_DE_ALIMENTOS_EIRELI_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	17/01/2023 14:05:55	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Clecia Steilmann Weber	17/01/2023 14:49:53	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Grazziele Matte Dossena	17/01/2023 20:21:18	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Fabio Viane Balen	18/01/2023 08:15:29	1Doc	FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50
Roberto Alencar Przendziuk	18/01/2023 08:47:42	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Mari Lúcia Lazarotto	18/01/2023 09:37:14	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	18/01/2023 09:40:58	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Roseli A Scolari Lorenzi	18/01/2023 09:41:19	1Doc	ROSELI A SCOLARI LORENZI CPF 726.XXX.XXX-68
Sandrieli Dos Anjos Dalcur...	18/01/2023 13:53:01	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO CPF 078.XXX.X...
Gislaine Tania Galeazzi	19/01/2023 09:17:50	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22
Márcia Mitrut	19/01/2023 09:26:25	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Joelma Filimberti	19/01/2023 09:27:46	1Doc	JOELMA FILIMBERTI CPF 020.XXX.XXX-70
Edina Accorsi	19/01/2023 09:37:50	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Clevis T. da Silva	19/01/2023 10:22:21	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Daniele Aparecida Verdi	20/01/2023 10:42:22	1Doc	DANIELE APARECIDA VERDI CPF 066.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5FE3-9188-2E1A-ED73**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **John Wenon Pizzolatto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 028.544.269-40, portador do RG nº 6.377.180-5, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.395.037/0001-45, Inscrição Estadual nº 90588480-82, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 4207, Centro, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, e-mail deliciacafe@yahoo.com.br, telefone: (46) 3242-1216, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 137/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO..**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

4.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

4.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 147.724,52 (cento e quarenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226910006.2.053.3.3.90.39 Fonte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000 Secretaria de Assistência Social Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 06.02.123650005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 3031

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar.

6.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Danieli Aparecida Verdi - Enfermeira;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 137/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CONTRATADA
John Wenon Pizzolatto- Representante Legal

Gestores da ARP

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Fabio Viane Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Grazziele Matte Dossena
Secretaria de Saúde

Fiscais da ARP

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Assistência Social

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Joelma Filimberti
Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos da ARP

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Diogo Antônio Margreiter
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretaria de Assistência Social

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Danieli Aparecida Verdi
Secretaria de Saúde

Anexo I da ARP nº 04/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
3	612	Litro	Chá pronto para o consumo.	DELICIA CAFÉ	8,45	5.171,40
6	312	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã.	DELICIA CAFÉ	21,90	6.832,80
7	233	kg	Cupcake, sabor variado .	DELICIA CAFÉ	39,80	9.273,40
8	316	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes.	DELICIA CAFÉ	61,00	19.276,00
9	366	kg	Enroladinho de salsicha assado.	DELICIA CAFÉ	32,00	11.712,00
12	258	kg	Joelhinho assado.	DELICIA CAFÉ	20,00	5.160,00
14	330	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha.	DELICIA CAFÉ	45,00	14.850,00
15	488	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída.	DELICIA CAFÉ	36,99	18.051,12
18	498	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	DELICIA CAFÉ	39,00	19.422,00
19	395	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	DELICIA CAFÉ	36,90	14.575,50
23	224	Kg	Palito Salgado	DELICIA CAFÉ	28,80	6.451,20
24	50	kg	Pão bisnaguinha.	DELICIA CAFÉ	19,80	990,00
26	30	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras).	DELICIA CAFÉ	12,30	369,00
27	484	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro.	DELICIA CAFÉ	9,90	4.791,60
31	313	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída.	DELICIA CAFÉ	34,50	10.798,50
VALOR TOTAL R\$						147.724,52



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FE3-9188-2E1A-ED73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ 12.395.037/0001-45) VIA PORTADOR JOHN WENON PIZZOLATTO (CPF 028.XXX.XXX-40) em 17/01/2023 11:27:16 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/01/2023 14:05:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 17/01/2023 14:49:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 17/01/2023 20:21:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 18/01/2023 08:15:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 18/01/2023 08:47:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 18/01/2023 09:37:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 18/01/2023 09:40:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 18/01/2023 09:41:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 18/01/2023 13:52:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 19/01/2023 09:17:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 19/01/2023 09:26:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 19/01/2023 09:27:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 19/01/2023 09:37:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 19/01/2023 10:22:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIELE APARECIDA VERDI (CPF 066.XXX.XXX-44) em 20/01/2023 10:42:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FE3-9188-2E1A-ED73>

Memorando 20- 6.579/2022

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 17/01/2023 às 13:50:56

Segue em anexo a ARP 05-2023, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_05_2023_PANIFICADORA_BIACH_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	17/01/2023 14:06:25	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Clevis T. da Silva	17/01/2023 14:47:38	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Clecia Steilmann Weber	17/01/2023 14:48:18	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Grazziele Matte Dossena	17/01/2023 20:21:46	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Fabio Viane Balen	18/01/2023 08:15:08	1Doc	FABIO VIANE BALEN CPF 053.XXX.XXX-50
Roberto Alencar Przendziuk	18/01/2023 08:46:41	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Mari Lúcia Lazarotto	18/01/2023 09:37:55	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	18/01/2023 09:41:36	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Roseli A Scolari Lorenzi	18/01/2023 09:42:17	1Doc	ROSELI A SCOLARI LORENZI CPF 726.XXX.XXX-68
Sandrieli Dos Anjos Dalcur...	18/01/2023 13:53:47	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCORTIVO CPF 078.XXX.X...
Gislaine Tania Galeazzi	19/01/2023 09:18:12	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22
Márcia Mitrut	19/01/2023 09:25:17	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Joelma Filimberti	19/01/2023 09:27:17	1Doc	JOELMA FILIMBERTI CPF 020.XXX.XXX-70
Edina Accorsi	19/01/2023 09:38:17	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Daniele Aparecida Verdi	20/01/2023 10:43:20	1Doc	DANIELE APARECIDA VERDI CPF 066.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0AC2-6F2D-5135-9671**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE Thalia Gabrieli Capelli**, brasileira, inscrita no CPF nº 112.616.959-50, portadora do RG nº 106143056, residente e domiciliada no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **PANIFICADORA BIACH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.744.282/0001-66, Inscrição Estadual nº 31200604-99, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, telefone (46) 3242 1238, e-mail panificadoracentral2011@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 137/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

4.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

4.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 194.200,04 (cento e noventa e quatro mil duzentos reais e quatro centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 Secretaria de Assistência Social Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 06.02.123650005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104
Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 3031

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar.

6.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Danieli Aparecida Verdi - Enfermeira;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 137/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

PANIFICADORA BIACH LTDA - CONTRATADA
Thalia Gabrieli Capelli - Representante Legal

Gestores da ARP

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Fabio Viane Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Grazziele Matte Dossena
Secretaria de Saúde

Fiscais da ARP

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Joelma Filimberti
Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos da ARP

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Diogo Antônio Margreiter
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretaria de Assistência Social

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Danieli Aparecida Verdi
Secretaria de Saúde

Anexo I da ARP nº 05/2022 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	239	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	PRÓPRIA	23,00	5.497,00
2	612	Litro	Café preto passado pronto para o consumo.	PRÓPRIA	9,00	5.508,00
4	485	kg	Coxinha de frango.	PRÓPRIA	33,50	16.247,50
5	450	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	PRÓPRIA	22,50	10.125,00
10	280	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina).	PRÓPRIA	24,50	6.860,00
11	265	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina).	PRÓPRIA	24,80	6.572,00
13	596	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio.	PRÓPRIA	24,80	14.780,80
16	403	Kg	Mini kibe frito.	PRÓPRIA	40,00	16.120,00
17	626	Kg	Mini pão de queijo.	PRÓPRIA	39,50	24.727,00
20	488	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango.	PRÓPRIA	34,00	16.592,20
21	449	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios.	PRÓPRIA	37,80	16.972,20
22	463	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha.	PRÓPRIA	22,98	10.639,74
25	453	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída.	PRÓPRIA	35,80	16.217,40
28	550	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	DELVALLE	4,40	2.420,00
29	1178	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango.	PRÓPRIA	12,50	14.725,00
30	293	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa.	PRÓPRIA	34,80	10.196,40
VALOR TOTAL R\$					194.200,04	

Assinado por 16 pessoas: THALIA GABRIELI CAPELLI, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FABIO VIANEI BALEN, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCORTIVO, GISLAINE TÂNIA GALEAZZI, MÁRCIA MITRUT, JOELMA FILIMBERTI e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AC2-6F2D-5135-9671> e informe o código 0AC2-6F2D-5135-9671



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AC2-6F2D-5135-9671

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PANIFICADORA BIACH LTDA (CNPJ 77.744.282/0001-66) VIA PORTADOR THALIA GABRIELI CAPELLI (CPF 112.XXX.XXX-50) em 17/01/2023 11:44:48 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/01/2023 14:06:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 17/01/2023 14:47:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 17/01/2023 14:48:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 17/01/2023 20:21:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 18/01/2023 08:15:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 18/01/2023 08:46:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 18/01/2023 09:37:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 18/01/2023 09:41:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 18/01/2023 09:42:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 18/01/2023 13:53:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 19/01/2023 09:18:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 19/01/2023 09:25:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 19/01/2023 09:27:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 19/01/2023 09:38:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIELE APARECIDA VERDI (CPF 066.XXX.XXX-44) em 20/01/2023 10:43:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AC2-6F2D-5135-9671>

Memorando 21- 6.579/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/01/2023 às 10:06:18

Segue em anexo as publicações.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 137-2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 137/2022. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, para o Município de Chopinzinho. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 Secretaria de Assistência Social Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 06.02.123650005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 3031. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Vianei Balen – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária; Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi – Secretária; Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo; Secretaria de Assistência Social: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar; Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Danieli Aparecida Verdi – Enfermeira. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 04/2023 – LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Valor Total estimado R\$147.724,52, e ARP nº 05/2023 – PANIFICADORA BIACH LTDA. Valor Total estimado R\$194.200,04.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI–
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:650E9014

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/01/2023. Edição 2691
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PE 137-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 137/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº137/2022, de 16/12/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	194.200,04
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	147.724,52
TOTAL R\$	341.924,56

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/23.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7A98B098

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/01/2023. Edição 2691

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 22- 6.579/2022**De:** Micheli D. - SMA-LC**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos**Data:** 19/01/2023 às 09:45:43

Em anexo a Portaria .º 1.817/2022 que tem por abjeto o Afastamento do Servidor Diogo Antônio Margreiter para tratamento de saúde, o que justifica a ausência de assinatura nas Atas deste Pregão.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Portaria_Afastamento_tratamento_saude.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PORTARIA Nº 1.817/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Diogo Antonio Margreiter	2393-7	06/12/2022	-
Loreni Fatima dos Santos	3122-0	08/12/2022	12/12/2022
Alessandra Lottermann Prado	2828-4	15/12/2022	19/12/2022
Adriane Lucca Galera	1514-0	15/12/2022	19/12/2022
Fernanda Ceni Scolari Sgarbozza	626-4	15/12/2022	20/12/2022
Loreci Sacon Coppe	1331-8	19/12/2022	28/12/2022
Alessandra Vaz de Quadros	1335-0	20/12/2022	23/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE DEZEMBRO DE 2022. Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod404706